



Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/16

Razão Social: _____

CNPJ Nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos através do acesso à página www.fapex.org.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Fundação e essa empresa, solicito preencher o recibo de retirada de edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail licitacao@fapex.org.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão repassadas a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

ROBERTO RIVELINO CASTRO DOURADO

Presidente da Comissão de Licitação - FAPEX



Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO-FAPEX
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2015.

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL:

LEI FEDERAL nº 8.666/93 com as alterações das Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98.

2. MODALIDADE:

Tomada de Preços nº. 001/16.

3. PROCESSO/OFÍCIO Nº:

SCI 042753 de 14 de março de 2016.

4. ORGÃO (S) INTERESSADO (S):

Faculdade de Arquitetura – Centro de Estudos da Arquitetura da Universidade Federal da Bahia-UFBA (Salvador-Bahia).

5. TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço.

6. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA: **29/07/2016**

HORA: **09:00 hs.**

LOCAL: **Avenida Manoel Dias da Silva, 1784, Ed. Comercial Pituba Trade – Pituba
Salvador – Bahia - CEP: 41.830-001**

7. OBJETO:

7.1. Contratação de serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA, nas condições estabelecidas no ANEXO I.



Tomada de Preços n.º 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 8.1.** As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta TOMADA DE PREÇOS, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do ajuste.

9. CREDENCIAMENTO - ENVELOPE N.º 01:

- 9.1.** O envelope n.º 1 deverá ser apresentado devidamente lacrado, contendo a credencial em papel timbrado da empresa – ANEXO IX, com identificação do representante (nome, número da cédula de identidade e do CPF).
- 9.1.1.** Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar cópia autenticada do contrato social.
- 9.1.2.** Quando o licitante se fizer representar por procurador ou quando a proposta estiver por ele assinada, a procuração deverá acompanhar a documentação do Envelope n.º 01, sob pena de desclassificação
- 9.2.** **A não apresentação da credencial não será motivo de desclassificação, impedindo o licitante tão somente de se manifestar durante os trabalhos de julgamento.**
- 9.3.** As procurações/credenciais serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao respectivo processo.

10. HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

- 10.1.** Para habilitar-se, o licitante deverá apresentar o Envelope n.º 02 devidamente fechado e endereçado a:

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n.º 001/16

DATA: 29/07/2016

EMPRESA.....

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

- 10.2.** No envelope de **HABILITAÇÃO** deverão conter os documentos relativos à:

✉ Avenida Manoel Dias da Silva, 1784, Ed. Comercial Pituba Trade - Pituba - Salvador – Bahia.
CEP: 41.830-001 ☎ (0**71) 3183-8400 / Fax: (0**71) 3183-8234
CNPJ: 14.645.162/0001-91 – Inscrição Estadual: 70.416.735-EP

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA e TRABALHISTA, que será mediante apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da administração em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de conformidade com inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, ANEXO XI;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, relativa à inexistência de débitos trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL, a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos – CND relativa a contribuições sociais, fornecida pelo órgão ou entidade competente (INSS).

10.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado(s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em

características, com o objeto da licitação, de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência que integra este Edital, indicando a contratação de empresa especializada para realização de registros fotográficos e produção de vídeo etnográfico que sintetize os aspectos culturalmente relevantes do bem cultural denominado “Ofícios da Construção Civil Tradicional da Chapada Diamantina”, relacionados à etapa de Documentação do bem em questão no âmbito do Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC), por meio de captação e edição dos registros audiovisuais e fotográficos a serem realizados nos municípios localizados na Chapada Diamantina, atestando a qualidade técnico-profissional desses serviços. Devem ainda ser fornecidos em papel timbrado da empresa declarante ou com carimbo oficial constando o CNPJ.

- b) Declaração atestando a capacidade e a habilidade da empresa para desempenhar o contrato, ANEXO XII.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados por mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação de capital social integralizado, até a data da apresentação da proposta deste Edital, de, no mínimo, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou contrato social registrado e suas alterações, se houver;
- c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de 90 (noventa) dias.

10.3. Os documentos exigidos para essa habilitação deverão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em cartório, ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, até 02 (dois) dias úteis antes do seu recebimento, ou seja, abertura os envelopes.

10.4. O Certificado de Registro Cadastral / CRC poderá substituir os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA (item 10.2.1), exclusive o referido na alínea “e”, e “f” e a REGULARIDADE FISCAL (item 10.2.2), exclusive os referidos nas alíneas “c”, “d” e “e” deste Edital.

10.4.1. Em caso de apresentação do CRC em substituição aos documentos referidos no item 10.2, é necessário apresentar declaração – ANEXO XIII, sob as penalidades cabíveis, de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação da empresa, conforme dispõe o parágrafo 2º, artigo 32 da Lei n.º 8.666/93.

10.5. Após a fase de HABILITAÇÃO não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

10.6. Todos os documentos solicitados para a Habilitação devem constar no **ENVELOPE 2**, ficando esclarecido que a falta de qualquer um desses documentos implicará na inabilitação do licitante e a consequente devolução dos **ENVELOPES 3 e 4** (Propostas Técnica e de Preços), não se admitindo a concessão de prazo para a complementação desses documentos, salvo as exceções previstas em lei.

11. PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS - ENVELOPES Nº. 03 e 04:

11.1. Os ENVELOPES Nº 03 e 04 – respectivamente correspondentes à PROPOSTA TÉCNICA e à PROPOSTA DE PREÇOS - serão apresentados separadamente, devidamente fechados e endereçados à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/16.

11.2. As propostas e documentos que as instruírem deverão ser entregues em original, assinados pelo representante legal do licitante, datilografados ou digitados apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

11.3. As propostas técnica e de preços deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, e em conformidade com as especificações indicadas nos Anexos deste Edital.

11.4. Na formulação da proposta de preço o licitante deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto a ser contratado, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que não será permitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de superveniente criação ou majoração dos encargos fiscais, que impliquem em desequilíbrio econômico-

financeiro do contrato.

- 11.5.** Para a correta elaboração da proposta deverá o licitante examinar todos os documentos da licitação. A apresentação da proposta implica, necessariamente, na **aceitação integral e sem restrições** de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
- 11.6.** Na **PROPOSTA TÉCNICA (Envelope N.º 03)** deverão constar as seguintes informações:
- a) Nome ou Razão Social da empresa e endereço (com telefone e fax);
 - b) N.º do CNPJ e Inscrição Estadual e Municipal, se houver;
 - c) Descrição do Plano de Trabalho e do Cronograma Físico proposto pelo licitante para atender às especificações do Anexo I deste Edital;
 - d) Certificados necessários ao cálculo da pontuação técnica conforme disposto no Anexo I deste Edital;
 - e) Carimbo e assinatura do responsável pela firma proponente.
- 11.7.** Na **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE n.º04)** deverão constar as seguintes informações:
- a) Nome ou Razão Social da empresa e endereço (com telefone e fax);
 - b) N.º do CNPJ e Inscrição Estadual e Municipal, se houver;
 - c) Preço à vista, em moeda corrente do País, utilizando apenas duas casas decimais;
 - d) O preço será CIF, portanto, livre de tributos (impostos, taxas e contribuições), ou quaisquer outras despesas;
 - e) Garantia, prazos e condições para a execução do objeto;
 - f) Prazo de validade comercial da proposta: de 60 dias, a contar da data da apresentação da proposta;
 - g) Carimbo e assinatura do responsável pela firma proponente.
- 11.8.** No conteúdo da **PROPOSTA DE PREÇO** apresentada pelo licitante, deverá constar, ainda, a declaração do mesmo submetendo-se a todas as cláusulas e condições deste Edital, conforme ANEXO X.

12. ABERTURAS DOS ENVELOPES:

- 12.1.** A Comissão fará a abertura dos Envelopes n.º 01 e n.º 02, credenciamento e habilitação, respectivamente, e conferirá os documentos neles contidos,

apresento-os aos licitantes.

- 12.2. Iniciada a abertura dos envelopes de habilitação, não será recebida proposta de empresa retardatária e não será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo as exceções previstas em lei.
- 12.3. A Comissão declarará inabilitadas as licitantes que desatenderem a quaisquer das exigências deste Edital.
- 12.4. A abertura da Proposta Técnica e da Proposta de Preços ocorrerá em atos públicos, nos dias, hora e local previamente designado, depois de concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.
- 12.5. Uma vez declarada a habilitação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 12.6. A licitante poderá participar do certame sem a presença do Credenciado, para tanto, precisará encaminhar ou entregar na Sede da FAPEX (Salvador – Bahia) os envelopes de Habilitação (n.º 02), Proposta Técnica (n.º 03) e Proposta de Preço (n.º 04), antecedendo a data de abertura, e os mesmos serão abertos na presença da Comissão de Licitação, Coordenação Técnica da UFBA e licitantes presentes na sessão.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TÉCNICA E PREÇO:

- 13.1. As propostas dos licitantes serão classificadas conforme pontuação, que obedecerá aos critérios estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.
- 13.2. Será desclassificada a proposta de preços que apresente preços superfaturados ou inexequíveis, bem como proposta que apresente valores unitários simbólicos, irrisórios ou indicativos de zero, incompatíveis com o preço de mercado.
- 13.3. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - I. produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;
 - II. produzidos no País;
 - III. produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
 - IV. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 13.4. Permanecendo o empate, a classificação se fará por SORTEIO, em ato público, para



Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo necessária a elaboração de ata específica para tanto.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado pela FAPEX através de crédito em conta bancária, dentro das datas estipuladas para pagamento aos seus fornecedores e após a declaração do representante do órgão interessado, indicado no item “4” do Edital, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, de que o objeto contratual foi oportuna e corretamente executado.

15. REAJUSTAMENTO:

15.1. Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão fixos e irremovíveis, durante o período de vigência original do contrato.

16. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

16.1. O objeto desta licitação será entregue no local indicado no ANEXO I.

17. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

17.1. Competirá ao(s) Órgão(s) solicitante(s), proceder ao acompanhamento e entrega do objeto, devendo atestar em termos definitivos sua conclusão.

18. SANÇÕES/ INADIMPLEMENTO:

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a FAPEX poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b.1) a multa prevista será equivalente a 0,3% por dia de atraso sobre o valor do objeto executado com atraso até o trigésimo dia, e 0,7% por dia de atraso sobre o valor do objeto executado com atraso após o trigésimo dia.

b.2) O valor da multa será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto com atraso, ou de outros créditos, relativos ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAPEX, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FAPEX enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a FAPEX pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- 18.2.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, se houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FAPEX ou cobrada judicialmente.
- 18.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.4.** A sanção estabelecida na alínea “d” é de competência exclusiva do Diretor Executivo da FAPEX, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 18.5.** Se o licitante vencedor desistir expressamente desta licitação, ou prestar informações inverídicas, ficará sujeito ao pagamento de multa no importe de 5% (cinco por cento do valor total da proposta).
- a) A multa acima referida não será aplicada no caso de desistência por fato superveniente, justificável e aceito pela FAPEX.

19. DA RESCISÃO:

- 19.1.** A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 19.2.** A Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato nas seguintes hipóteses:
- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - c) a lentidão do seu cumprimento, levando a FAPEX a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;
 - d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

- g)** a decretação de falência;
- h)** a dissolução da sociedade;
- i)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da FAPEX;
- k)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

19.3. Na hipótese da rescisão com base nas alíneas “a” a “i” do item 19.2, não caberá ao Contratado direito a qualquer indenização.

20. REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO:

20.1. A FAPEX poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isto gere qualquer obrigação de indenizar os licitantes.

21. DOS RECURSOS:

- 21.1.** Observado o disposto no Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Diretor da FAPEX – Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão, por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação.
- 21.2.** Para efeito do disposto no § 5º do Artigo. 109 da Lei nº 8.666/93, fica os autos desta licitação com vista franqueada aos interessados.
- 21.3.** Os recursos interpostos relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
- 21.4.** Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, apresentada ou não contrarrazões ao recurso interposto, a Comissão Especial de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou, em não o fazendo, fazê-lo subir, devidamente informado, ao Diretor da FAPEX – Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão, para decisão.



Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

21.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Especial de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

21.5.1. O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Especial de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo da FAPEX – Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão.

22. DO CONTRATO:

22.1. O vencedor da presente licitação assinará contrato, nos termos da minuta do ANEXO XIV, que integra e complementa este Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação que será feita pela Fapex, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

22.2. Caso o adjudicatário se recuse a assinar o contrato é prerrogativa da Fapex o direito de adjudicar ao próximo colocado, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

22.3. O adjudicatário, na hipótese do item anterior (22.2), estará sujeito às mesmas exigências feitas ao primeiro;

22.4. A entrega do(s) serviço (s) deverá ocorrer conforme cronograma ANEXO I deste edital **até 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da ordem de fornecimento (OF). E o contrato vigorará **até o dia 18 de novembro de 2016**.

22.5. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Integram este Edital, para todos os efeitos de direito, os seus Anexos.

23.2. A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo AVISO, com restituição de todos os prazos exigidos por lei.

23.3. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata.

23.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde

Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

23.5. As despesas com a execução do objeto licitado correrão à conta dos recursos do(s) Órgão(s) interessado(s), previamente indicado na solicitação de compra correspondente ou equivalente, a saber: Projeto(s): 140060/01/010039 (Convênio nº 104/2014 - IPHAN).

23.6. Para esclarecimentos sobre este Edital a FAPEX/ASLIC (Licitação) deverá ser contatada pelo endereço eletrônico licitacao@fapex.org.br até o prazo 03(três) dias úteis que antecede a abertura dos envelopes.

23.7. No ato da entrega do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo, acompanhado dos anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência e Adendo**
- ANEXO II – Instrução Normativa n.º 001/2009**
- ANEXO III – Orientações específicas para arquivos digitais de áudios**
- ANEXO IV – Formulários para autorização de uso de imagem e voz**
- ANEXO VI – Termo de Responsabilidade para uso do inventário**
- ANEXO VII – Relação de Cidades**
- ANEXO VIII – Barema de pontuação – avaliação técnica**
- ANEXO IX – Modelo de Credencial**
- ANEXO X – Modelo de Concordância com os Termos do Edital**
- ANEXO XI – Declaração do Menor**
- ANEXO XII – Declaração de Capacidade e Habilidade**
- ANEXO XII – Declaração de Fatos Supervenientes**
- ANEXO XIV – Minuta do Contrato**

23.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Especial de Licitação, diariamente, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, pelo fax 3183-8234 e ainda pelo e-mail licitacao@fapex.org.br

24. MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:

TITULARES:

- Roberto Rivelino Castro Dourado
- Luciene Pereira de Almeida Oliveira
- Fábio Isensee de Souza

SUPLENTES:

- Leandro Santos Oliveira de Andrade
- Adan Silva Andrade
- Mateus Falcão de Sousa



Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

- Thaís de Oliveira Conceição

Salvador, 30 de junho de 2016.

Roberto Rivelino Castro Dourado

Presidente da Comissão de Licitação - FAPEX

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/16

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAL E FOTOGRAFICO PARA O INVENTÁRIO NACIONAL DE REFERÊNCIAS CULTURAIS DOS MESTRES E ARTIFICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL TRADICIONAL NA CHAPADA DIAMANTINA.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada para realização de registros fotográficos e produção de vídeo etnográfico que sintetize os aspectos culturalmente relevantes do bem cultural denominado “Ofícios da Construção Civil Tradicional da Chapada Diamantina”, relacionados à etapa de Documentação do bem em questão no âmbito do Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC), por meio de captação e edição dos registros audiovisuais e fotográficos a serem realizados nos municípios localizados na Chapada Diamantina, conforme descrito neste Termo de Referência e em consonância com a Lei nº 8666/93, preferencialmente na modalidade Tomada de Preço, tipo técnica e preço, por tratar-se de serviço complexo, que envolve atividade de elaboração intelectual de um produto investido de criatividade. **(Ver ANEXO 01 – Descrição do Projeto Mestres e Artífices da Construção Civil Tradicional, na Chapada Diamantina)**

2. JUSTIFICATIVA

O IPHAN é a autarquia federal, vinculada ao Ministério da Cultura, responsável por identificar, reconhecer, salvaguardar e promover o patrimônio cultural brasileiro.

O Decreto nº 3.551, de 2000, que instituiu o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial e criou o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI), aponta a implementação de política específica de inventário como atividade central deste Programa.

A Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003), ratificada pelo Brasil em 2006, destaca que, “para assegurar a identificação, com fins de



Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

salvaguarda, cada Estado Parte estabelecerá um ou mais inventários do patrimônio cultural imaterial presente em seu território [...]” (Artigo 12).

Tanto a Convenção de 2003 quanto o Decreto 3.551/2000 elucidaram processos de reconhecimento de bens culturais imateriais e o compromisso do Estado em inventariar, documentar, produzir conhecimento e apoiar a dinâmica das práticas socioculturais tradicionais.

O processo de Identificação do patrimônio imaterial realizado por meio do INRC tem como objetivo a produção de conhecimentos acerca dos bens culturais de natureza imaterial para geração de subsídios para ao desenvolvimento de políticas públicas, produção de informação e documentação como ação de preservação e instrumento de mobilização social. Dentro deste amplo projeto se encontra o Projeto Mestres e Artífices do Brasil, cujo objetivo é identificar, registrar e apoiar programas de salvaguarda das técnicas construtivas tradicionais no Brasil.

Neste sentido, o registro audiovisual, dos Mestres e Artífices da Construção Civil Tradicional, na Chapada Diamantina, visa atender a metodologia do INRC, que tem como objetivo historiar de forma sistemática o processo de fabricação, comercialização e utilização da produção dos mestres da construção civil, ao tempo em que, deve produzir conhecimento sobre a forma de viver, a matéria prima utilizada e os métodos de trabalho desenvolvidos pelos mestres e artífices da construção civil tradicional, na Chapada Diamantina, a partir de suas práticas e vivências.

O projeto é uma iniciativa do Departamento do Patrimônio Imaterial do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, e a execução da pesquisa está sob a responsabilidade da Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia. O projeto busca conhecer, identificar e documentar a produção artesanal dos mestres e artífices da Chapada Diamantina e desenvolver uma política de salvaguarda das tradições da construção civil no Brasil. Busca, ainda, identificar as particularidade e especificidades do saber de cada profissional, ancorado no lugar de produção. A abrangência do projeto, mestres e artífices da construção civil tradicional é nacional, porém, cada Estado, cada território, apresenta suas particularidades e especificidades, em decorrência do processo de colonização do território e das tradições indígena, africanas e européias que se consolidaram no Brasil, desde o século XVI. Ao longo dos anos as técnicas construtivas

passaram por várias apropriações, ora por empréstimos dessas três matrizes, ora por acréscimos de outros materiais e técnicas, consolidando assim práticas regionais que, em consonância com o meio ambiente e com os diversos momentos, históricos, políticos e econômicos de apropriação do território que particularizam os saberes e ofícios dos mestres, neste território. Vale ressaltar que, por meio da praticas dos ofícios, também estão vinculadas outras expressões de natureza imaterial, que envolvem os festejos, devoções e lugares.

Este projeto já foi desenvolvido nos estados de Pernambuco, Minas Gerais e Santa Catarina e, neste momento, ocorre na Bahia, especificadamente, no Território de Identidade Cultural da Chapada Diamantina, local de aplicação deste Termo de Referencia que envolve os seguintes municípios: Abaíra, Andaraí, Barra da Estiva, Boninal, Bonito, Iraquara, Ibitiara, Itaetê, Ibicoara, Iramaia, Jussiape, Lençóis, Marcionílio Souza, Morro do Chapéu, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Rio de Contas, Seabra, Souto Soares, Utinga, Wagner.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Escopo dos Produtos

3.1.1. Produção de três (03) vídeos em duas versões (dois com até 40 minutos e um terceiro resumido com aproximadamente 10 minutos), incluindo criação de roteiro, captação de imagens, edição, recursos gráficos e finalização.

3.1.2. Produção fotográfica (com identificação das pessoas fotografadas, legenda, autoria, local e data), com conteúdos representativos dos diferentes aspectos a que se refere o bem cultural em questão. Seleção e entrega de 250 fotografias em alta e em baixa resolução, com autorizações de uso de imagem em formulário disponibilizado pelo IPHAN (**Ver Anexos II, III, IV e V**). As fotografias serão oportunamente utilizadas na ilustração do texto descritivo e em outras publicações da instituição.

3.2. Estrutura

A empresa contratada deverá produzir vídeos e realizar registros fotográficos que demonstre todos os aspectos culturalmente relevantes do bem em questão. Também será responsável pelos trabalhos de filmagem, direção, produção, edição e pós-produção do material a ser



Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

gravado, assim como, preenchimento das fichas de audiovisual, segundo o manual do INRC. O serviço compreende:

- a) Produção de vídeo etnográfico em duas versões. Um vídeo com duração 10 e dois vídeos com duração de 40 minutos;
- b) Áudio composto de narrativa, diálogo e trilha sonora ao fundo, não acarretando ônus ao IPHAN em relação aos direitos autorais (quando utilizado esse gênero de narrativa);
- c) Qualidade de áudio e vídeo em *Full HD*;
- f) Criação de recursos gráficos na elaboração da identidade visual ao programa, incluindo vinhetas e caracteres;
- g) Elaboração de um roteiro¹;
- h) Gravação (diretor, cinegrafista, operador de equipamentos: câmera *Full HD*, microfones para uso interno e externo, iluminação);
- i) Edição de imagem em ilha não linear;
- j) Finalização de vídeo: cópia em DVD e em HD;
- l) Todo o material bruto captado será entregue ao IPHAN em HD Externo com qualidade *Full HD*;
- m) Será permitida a subcontratação para a produção de trilha sonora original.;
- n) Para disponibilização na Web os vídeos devem ser entregues nas seguintes configurações: Para publicação no YouTube: HD720 AVCHD, MOV ou MP4, 1280 x 720px, Stereo 48.000kHz. Para publicações compatíveis com celular: MPEG-4 428 x 240 px / 15 fps, Stereo 22.05kHz.
- o) Para perfeita e completa produção do vídeo etnográfico, em qualidade, quantidade e tecnologia adequadas, a empresa contratada deverá fornecer todos e quaisquer materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária como, locações, contratações em geral, montagens de cenários, captação de imagens internas e/ou externas, aquisições em bancos de imagens e tudo mais que se fizer necessário, responsabilizando-se pelas despesas e encargos decorrentes dessas ações;
- p) Entrega de 250 fotografias selecionadas em alta e estas mesmas em baixa resolução, nos formatos TIFF e JPEG, respectivamente. Entrega de 50 fotografias selecionadas impressas (mate) de tamanho 15/21 cm;
- q) Preenchimento das fichas de audiovisual, segundo orientação do INRC. **(Ver ANEXOS II e III)**

3.3 Equipe Mínima para Execução do Contrato



Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

Produção e Equipe Técnica:

01 (um) diretor do documentário; 01 (um) roteirista;

01 (um) fotógrafo;

01 (um) produtor (objetos, articulações, prospecções, etc.); 01 (um) cinegrafista;

01 (um) editor/finalizador;

Outros profissionais que se julguem importantes para produção.

1. Nesse roteiro devem ser incluídas as seguintes informações:

- Como o documentário será organizado;
- A descrição do conteúdo do documentário e o estilo em que ele será filmado;
- Os elementos referentes às técnicas, materiais, aos lugares onde se passarão as ações e os protagonistas da ação – os Mestres da Construção Civil Tradicional, na Chapada Diamantina.

OBS: Algumas funções podem ser realizadas pelo mesmo profissional, desde que comprovado a habilitação para a atividade. Exemplo o diretor geral pode ser também o Roteirista.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Deverá ser apresentada, junto com o restante da documentação especificada no Edital, a proposta de realização do serviço, que deve conter:

4.1 Ficha técnica da equipe, contendo o currículo, com comprovação das produções relevantes (cópia em DVD da produção audiovisual), de, no mínimo, os seguintes profissionais que integrarão a mesma: Diretor de Documentário, Roteirista, Coordenador de Produção.

4.2 Apresentação de argumento para os dois filmes de 40 minutos e o filme de 10 minutos, tendo em conta os princípios da Política Nacional de Patrimônio Imaterial e considerando a proposta do INRC dos Mestres Artífices da Chapada Diamantina, conforme **Anexos III e IV.**

4.3 Portfólios da empresa produtora de audiovisual, com comprovação das produções relevantes (cópia em DVD da produção audiovisual) e comprovação documental de premiações recebidas e participação, com apresentação do trabalho, em mostras ou festivais de audiovisual.

5. METODOLOGIA

Os registros audiovisual e fotográfico terão como base a pesquisa realizada pelo IPHAN e a metodologia do Inventário Nacional de Referências Culturais – INRC, instrumento utilizado pelo IPHAN para identificar, documentar e registrar as referências culturais que constituem a diversidade cultural do Brasil.

5.1 A equipe da empresa contratada deverá ser esclarecida e apropriar-se da metodologia do INRC, a fim de que os vídeos e os registros fotográficos sejam produzidos dentro do que a supracitada metodologia determina e que sua finalidade seja atingida; **(VER ANEXOS I, II, III e V)**

5.2 A empresa contratada terá acesso ao material produzido no processo do Inventário, quais sejam, relatórios e fichas do INRC e registros fotográficos, a fim de ter subsídios para a elaboração de roteiro. Deverá ir a campo para coletar todas as informações necessárias e realizar os registros fotográfico e audiovisual pertinentes;

5.3 A produção e a identificação audiovisual e fotográfica deverão seguir as recomendações e formatos indicados pelo IPHAN; **(Ver ANEXOS III e V).**

5.4 É de responsabilidade da empresa contratada coletar as declarações de autorização de uso de imagem, áudio e informações, e de cessão de documentos para serem incorporados ao inventário, conforme formulários fornecidos pelo IPHAN; **(Ver ANEXO IV)**

5.5 A coordenação geral dos serviços de documentação fotográfica e audiovisual discriminados no presente Termo de Referência é da Coordenação do Projeto – Faculdade de Arquitetura da UFBA e da Coordenação de Identificação /DPI- IPHAN, em articulação e sob a supervisão da Superintendência do IPHAN no estado da Bahia.

6. ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO DO VÍDEO E REGISTRO FOTOGRAFICO

6.1 Produção

6.1.1 Realização de no mínimo três reuniões preparatórias, para alinhamento da proposta de documentação, entre a empresa contratada com a equipe do INRC, a ocorrer em Salvador ou Lençóis. Na primeira reunião deverá ser apresentada pela contratada a equipe de produção audiovisual completa, que deverá ser composta por, no mínimo: diretor geral, diretor de fotografia, operador de câmera, técnico de som, roteirista, coordenador de produção, montador. O mesmo profissional poderá exercer mais de uma função na equipe, desde que comprove experiência na realização da mesma.

6.1.2 Apresentação de proposta de 3 (três) roteiros para vídeo-documentários, sendo dois deles com duração de 40 (quarenta) minutos e um com duração de 10 (dez) minutos;

6.1.3 Apresentação de relatório de pré-produção, incluindo cronograma de filmagem;

6.2 Produção de vídeo de audiovisual e fotografias:

6.2.3 Realização do registro audiovisual em alta definição da atividade dos Mestres Artífices indicados pela equipe do INRC, em municípios pertencentes ao Território de Identidade Chapada Diamantina. A tabela de lugares e seleção dos mestres apresentadas no **ANEXO VII. No entanto, havendo impossibilidade, por qualquer razão para a realização de filmagem de algum dos mestres indicados, ficará sob a responsabilidade da Coordenação do Projeto e do IPHAN a indicação de substituto, não adscrito ao município previamente definido;**

6.2.4 O registro deverá ser realizado conforme especificações estabelecidas nos **Anexos III e V: Parâmetros para coleta, tratamento e organização de registros audiovisuais e arquivos** no âmbito de inventários de patrimônio imaterial.

6.2.5 Todos os registros audiovisuais deverão ser acompanhados de documentos comprobatórios de autorização de imagem, voz e informação. (**VER ANEXO-IV – Autorização de Usos de Imagens**)

6.2 Para a produção do vídeo deverão ser considerados os seguintes itens:

Luz, sonorização profissional, direção, fotografia e demais itens que se fizerem necessários para uma produção de alta qualidade com estrutura e equipamentos em boas condições de uso e compatíveis com os mais modernos utilizados no mercado.



Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

Mínimo de uma câmera de vídeo *Full HD*, acompanhada de acessórios para produção externa de conteúdo audiovisual, incluindo microfones direcionais, microfone de lapela, iluminação, rebatedores de luz e outros equipamentos correlatos;

Utilização de tomadas aéreas, já executadas ou realizadas sem utilização de aeronave tripulada;

6.3. Edição e Finalização

O vídeo deverá ser editado em ilha não linear em um prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, obedecendo às seguintes orientações:

A empresa contratada entregará uma versão preliminar em DVD, pen-drive ou HD Externo, para avaliação e aprovação da coordenação do projeto e do IPHAN, a qual poderá solicitar ajustes e correções que deverão ser realizadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da solicitação, com objetivo de nova aprovação;

A empresa contratada deverá encaminhar ao IPHAN, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da aprovação da versão final do vídeo, o seu original editado e finalizado em *Full HD*, mais 05 (cinco) cópias em pen-drive e DVD com embalagem plástica/estorjo, mais as imagens brutas em *Full HD* cedidas em HD externo.

Entrega do relatório de pós-produção

Qualquer defeito no original será notificado à empresa contratada, que deverá se obrigar a efetuar a sua substituição imediata.

7. DIREITOS SOBRE AS INFORMAÇÕES PRODUZIDAS

O IPHAN possui todos os direitos autorais patrimoniais, incluídos os direitos de uso, disposição e reprodução, sob qualquer forma, para promoção, divulgação e veiculação sem fins lucrativos dos produtos e subprodutos resultantes dos estudos realizados com base na metodologia do INRC, resguardado os direitos morais do autor, neles compreendido a identificação de autoria;



Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

Os direitos quanto a uso das informações e imagens geradas e captadas na pesquisa são exclusivos do IPHAN e da comunidade pesquisada, podendo a Pessoa Jurídica contratada e os profissionais da equipe de pesquisa utilizar as informações após prévia comunicação por escrito ao IPHAN (Superintendência do IPHAN na Bahia e Departamento do Patrimônio Imaterial), desde que sejam dados todos os créditos devidos, bem como e, sobretudo, mediante autorização das comunidades pesquisadas, inclusive no que tange às informações que, segundo estes, devem ou não vir a tornarem-se públicas. Tais autorizações serão feitas por meio de formulários-padrão a serem repassados à Pessoa Jurídica contratada.

Observa-se ainda que a Instituição e Pesquisadores envolvidos no projeto acima representados assumem inteira responsabilidade em adotar a metodologia do Inventário Nacional de Referências Culturais - INRC, elaborado pela Andrade & Arantes Ltda., de propriedade do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, exclusivamente para a sua aplicação no projeto em pauta, não podendo ser aplicada sem a sua prévia e expressa autorização tampouco ser transferida a terceiros. Em havendo interesse da Instituição/Pesquisador solicitante na aplicação da metodologia em outros empreendimentos, deverá obter do IPHAN autorização específica para o novo projeto, conforme regulamenta a Instrução Normativa 001/2009, de 02 de março de 2009.

No ato de assinatura do contrato, o Contratado deverá encaminhar ao IPHAN uma cópia assinada do “Termo de responsabilidade para uso do Inventário Nacional de Referências Culturais – INRC” (**ver Anexo II e VI**), conforme determina a Instrução Normativa nº1, de 02/03/2009, que dispõe sobre as condições de autorização de uso do Inventário Nacional de Referências Culturais - INRC.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

8.1 DO CONTRATADO

8.1.1 Solicitar ao CEAB/FAUBA as informações e os dados necessários para o desenvolvimento deste projeto;

8.1.2 Seguir a metodologia de trabalho apresentada no **item 4**;



Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

8.1.3 Alocar profissionais qualificados no seu quadro, indicados na Ficha Técnica da proposta apresentada (item 4.1) e na reunião de apresentação da equipe completa, para atender, exclusivamente, o fim deste Termo de Referência;

8.1.4 Atender a todas as especificações técnicas e realizar com qualidade todos os produtos e serviços contidos neste Termo de Referência;

8.1.5 Encaminhar ao IPHAN os produtos especificados no item 6.3;

8.1.6 Controlar os levantamentos de campo e manter a guarda dos dados audiovisuais e os referentes à pesquisa secundária;

8.1.7 Atentar-se sobre as disposições contratuais os direitos autorais e direitos patrimoniais e as produções realizadas no escopo do projeto;

8.1.8 Encaminhar à Equipe do INRC os produtos especificados no item 6;

8.1.9 Atender ao CEAB/FAUFBA e ao IPHAN em seus questionamentos durante o desenvolvimento do projeto;

8.1.10 Submeter à aprovação da equipe do INRC e ao IPHAN qualquer alteração não prevista pelo presente projeto;

8.1.11 Realizar os trabalhos, objetos deste termo, em rigorosa observância às prescrições e às normas técnicas dos mesmos, comprometendo-se, em consequência, a efetuar, por sua conta exclusiva, as correções, e retificações que forem consideradas necessárias para atendimento das normas técnicas e das recomendações específicas que lhe forem previamente transmitidas;

8.1.12 Arcar com todas as despesas referentes à contratação de profissionais e compra de materiais e equipamentos; pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;

8.1.13 Fornecer os créditos institucionais em todos os produtos desenvolvidos no âmbito do projeto, inclusive observando as normas para utilização da logomarca do IPHAN;



Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

8.1.14 Zelar pelo nome do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e da Universidade Federal da Bahia;

8.1.15 Colher todas as autorizações que permitam ao IPHAN o uso de imagens, sons, falas registradas no processo de inventário em edições em todas as mídias, por tempo indeterminado; inclusive assinalando as restrições de divulgação feitas pela comunidade.

8.2 DO CEAB/FAUFBA

8.2.1 Fornecer ao contratado as diretrizes e informações necessárias ao desenvolvimento do projeto – documentos, relatórios, processos e informações necessárias ao processo de trabalho;

8.2.2 Fornecer ao contratado todos os elementos disponíveis: documentos, relatórios, processos e informações necessárias ao processo de trabalho sobre o objeto de estudo;

8.2.3 Garantir os recursos para o exercício de 2014/2016, conforme Cronograma Físico-Financeiro;

8.2.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objeto do Contrato;

8.2.5 Assumir despesas de diárias para os membros da equipe INRC que acompanharão as filmagens, nos locais de desenvolvimento das ações;

8.2.6 Acompanhar, sistematicamente, o desenvolvimento do trabalho e produzir relatórios relativos ao seu andamento;

8.2.7 Aprovar e liberar o pagamento das faturas após o ateste dos serviços realizados.

09. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A execução e pagamento do serviço obedecerão ao seguinte cronograma de desembolso:

ETAPAS	PRAZO	PRODUTOS E SERVIÇOS ENTREGUES	% DE DESEMBOLSO
1	Até 30 dias após assinatura do contrato	Realização de três reuniões preparatórias com a equipe do INRC; Relatório de pré-produção; proposta de 3 (três) roteiros para vídeo-documentários (itens 5.2, 5.3 e 5.4)	40%
2	Até 60 dias após assinatura do contrato	Realização de registro audiovisuais; Entrega de duas cópias da totalidade do material bruto captado; Entrega de duas cópias de 200 a 300 fotografias	30%
3	Até 60 dias após assinatura do contrato	Entrega de duas cópias em HD externo do material finalizado, entrega do arquivo digital da capa e materiais de divulgação; entrega de 2000 cópias de DVD dos filmes; entrega de 250 fotografias em alta e baixa resolução e 50 fotografias impressas. Entrega do relatório de pós-produção.	30%

10. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para o desenvolvimento dos produtos contratados, a empresa deverá apresentar ou atender os seguintes requisitos:

10.1 Atestado de capacitação técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha executado, satisfatoriamente, trabalhos de vídeos com conteúdo semelhante ao apresentado por este Termo de Referência;

10.2 Apresentação de portfólio de trabalhos anteriores;

10.3 A empresa deverá fornecer **Declaração e Documentação** comprovando a qualificação da Equipe Técnica através de currículo resumido de todos os membros da equipe técnica vinculada à proposta, comprovando experiência nas respectivas áreas, e de preferência na temática do patrimônio cultural;

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A modalidade da licitação para contratação dos serviços constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA será Tomada de preços, tipo técnica e preço, conforme Lei nº 8666/93, por tratar-se de serviço complexo, que envolve atividade de elaboração intelectual de um



Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

produto investido de criatividade. **Ver Anexo VIII - Baresma de pontuação para Avaliação Técnica.**

12. PREVISÃO DO CUSTO

12.1. O custo para realização dos serviços é da ordem de **R\$ 155.000,00** (cento e cinquenta e cinco mil reais).

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, conforme previsto no item 09. A liquidação de cada parcela será feita após a conclusão de cada etapa e do seu aceite pelo(s) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Faturas devidamente atestadas.

13.2 O pagamento somente será efetuado após a verificação da regularidade de situação do contratado, mediante consulta “ON LINE” no SICAF, cujo resultado, impresso, será juntado ao processo e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais, compatível com o efetivo declarado, que será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados pelo número do contrato, correspondente ao mês da última competência vencida, bem como após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas.

13.3 Os serviços que não forem aceitos pela SE-Ba/IPHAN, somente serão quitados após sua correção ou sua completa execução.

13.4 Se a nota fiscal/fatura for aceita, o pagamento será efetuado em conta corrente da contratada.

13.5 O pagamento da parcela referente a cada uma das etapas executadas e aceitas será feito sem qualquer acréscimo.

14. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO PROJETO

Faculdade de Arquitetura – Centro de Estudos da Arquitetura na Bahia

Prof. Eugênio de Ávila Lins – Coordenador do Projeto. euqlins@gmail.com

Telefone para contato: 71- 3283-5899

15. RECOMENDAÇÕES GERAIS

15.1. Para o desenvolvimento do objeto do contrato, a empresa contratada deverá considerar que os trabalhos serão baseados nos princípios, diretrizes, procedimentos, técnicas, parâmetros e padrões estabelecidos pelo mercado e em conformidade comum com o IPHAN.

15.2. Os serviços serão executados conforme a metodologia indicada neste Termo de Referência;

15.3. Os serviços serão executados sob o acompanhamento e fiscalização direta do CEAB/UFBA, inclusive no acompanhamento do levantamento de campo, exigindo-se que todas as decisões relativas à mudança de estratégia ou universo de investigação sejam previamente acordadas mediante reuniões com a equipe técnica da referida do Projeto;

15.4. A proposta deverá conter currículo da empresa, com comprovação técnica e valor dos serviços e cronograma físico-financeiro;

15.5. A equipe Contratada deverá ser composta por profissionais habilitados em suas áreas profissionais respectivas, e com comprovada experiência nos serviços objeto desta contratação;

15.6. Os pesquisadores assinarão o TERMO DE COMPROMISSO para uso do Inventário Nacional de Referências Culturais – INRC;

15.7. A Contratada deverá obter todas as licenças, aprovações, taxas, franquias e autorizações necessárias aos serviços que executar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços; deverá, igualmente, cumprir quaisquer formalidades e pagar, à sua custa, as multas porventura impostas pelas autoridades;

15.8. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, seguir as normas de saúde e segurança do trabalho e as normas ambientais.



Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

15.9. O CEAB/UFBA disponibilizará, para consulta, as fontes bibliográficas, documentais e iconográficas já levantadas pela equipe;

15.10. Os produtos deverão ser entregues em versão impressa e digitalizada, de acordo com as orientações desse Projeto Básico e dentro dos prazos previstos no cronograma.

15.11. A empresa contratada será responsável por todas as despesas necessárias ao bom desempenho dos trabalhos de roteirização, captação, edição e finalização, bem como pela elaboração e apresentação dos relatórios e entregas específicas descritas;

15.12. A empresa contratada deverá manter articulação permanente junto à equipe do IPHAN;

15.13. Sempre que necessário, o IPHAN e/ou a UFBA convocará a empresa contratada para participar de reuniões presenciais de discussão sobre os serviços relacionados à execução do contrato;

15.14. A divulgação ou disponibilização de qualquer informação ou resultado relacionado ao objeto desse contrato dependerá da autorização expressa do IPHAN.

16. PRAZO DE CONCLUSÃO

16.1. O prazo para conclusão do trabalho será de 60 dias corridos, contados da data de autorização do início dos serviços, através da ordem de fornecimento (of) emitida pela FAPEX. E o contrato terá vigência até o dia 18 de novembro de 2016.

ANEXO I (Adendo) – DOCUMENTO DE ORIENTAÇÃO AOS PROPONENTES – ETAPAS DO PROJETO MESTRES E ARTIFICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL TRADICIONAL, NA CHAPADA DIAMANTINA.

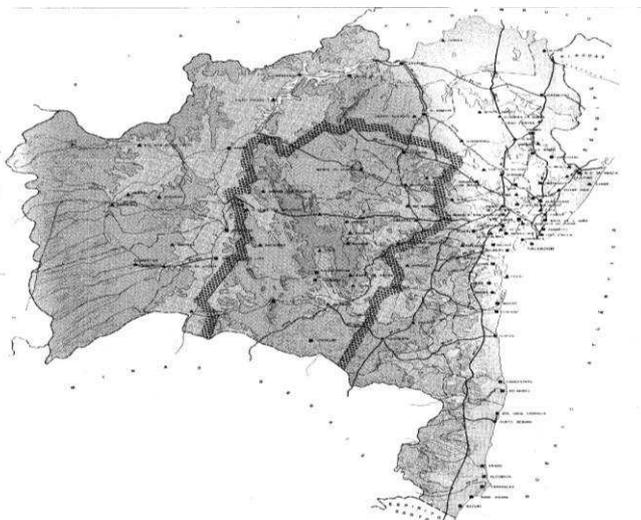
O PROJETO:

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN – por meio do Departamento de Patrimônio Imaterial vem desenvolvendo uma política de identificação do patrimônio cultural do Brasil. Dentre os eixo de estudo está o projeto de identificação e registro das técnicas da construção civil tradicional no Brasil. Este projeto já foi desenvolvido nos estados de Minas Gerais, Santa Catarina e Pernambuco e, desde outubro de 2014 a Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia vem desenvolvendo pesquisa em vinte e quatro municípios da Chapada Diamantina, com o objetivo de identificar, registrar e desenvolver proposta de salvaguarda para as técnicas construtivas da construção civil, neste território, ao tempo, que buscar também valorizar os mestres que ainda trabalham estas técnicas.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

A área proposta para a pesquisa compreende a região denominada de Território Cultural da Chapada Diamantina, localizada na região central do estado da Bahia compreendendo as regiões do Piemonte da Diamantina, e as microrregiões Setentrional e Meridional da Chapada.

Figura 01: Mapa da Bahia e região da Chapada Diamantina





Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

Fonte: ESTADO DA BAHIA. Secretaria da Indústria e Comércio. Inventário de Proteção do Acervo

Cultural da Bahia. Volume IV – Monumentos e Sítios da Serra Geral e Chapada Diamantina. Salvador: 1980.

A descoberta do ouro nos últimos anos do século XVII, no interior do país, inaugurou um novo ciclo econômico no Brasil e foi fator decisivo na ocupação desta região. O ouro e o diamante foram às fontes econômicas do fausto e riqueza do Brasil e Portugal, no século XVIII, contribuindo para a construção da rica arquitetura da metrópole e das cidades do litoral do Brasil. Esta riqueza, no entanto, contrastava com as condições de vida modestas das regiões mais interioranas. Na região denominada de Chapada Diamantina, de onde vinha grande parte destas riquezas, os garimpeiros viviam em habitação rústicas como “tocas”, “locas”, ranchos de pedra seca, recoberto por palha de pindoba e, posteriormente em casas de madeira e barro.

A ocupação da região de mineração foi eminentemente urbana, os novos assentamentos surgiram rapidamente em zonas anteriormente desertas. A ocupação da região do ouro foi espontânea com uma trama irregular composta de ruas estreitas e enlameadas. As casas são robustas de paredes autoportantes de barro ou pedra, caiadas com pequenas aberturas e com vergas retas, destaca-se na região as cidades de Rio de Contas, Caetité, Jacobina. Na área de exploração do diamante, na área central da Chapada Diamantina, o padrão arquitetônico se aproxima muito da região de Minas Gerais, com construções mais leves e coloridas onde é possível encontrar um maior número de portas e janelas. As casas apresentam estrutura, geralmente, de madeira, independente da vedação que, pode ser de pau-a-pique, adobe ou taipa de pilão, destacam as cidades de Lençóis, Mucugê, Andaraí e Igatú.

As jazidas auríferas começaram a se esgotar nos primeiros anos do Século XIX e os centros urbanos tornaram-se até o último quartel do século XX em cidades fantasmas. Esta condição propiciou a permanência das edificações, segundo as técnicas e características arquitetônicas do século XVII e XIX, que mereceram o reconhecimento e o tombamento como centros históricos, ou edificações de interesse cultural, no âmbito nacional, estadual ou municipal.



Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

A constatação deste rico patrimônio e o reconhecimento da vigência de práticas tradicionais construtivas na região da Chapada Diamantina com a permanência das técnicas e materiais tradicionais - terra, pedra e madeira - instigaram a possibilidade de documentar, registrar e reabilitar estes materiais e técnicas e, ao mesmo tempo, identificar e promover a certificação dos mestres detentores deste conhecimento. Outro fator que contribuiu para a escolha da região e aprofundamento dos estudos foi o trabalho de pesquisa, no campo da arquitetura popular, que vem sendo desenvolvido na FAUFBA (formação do grupo de pesquisa e elaboração do Guia de Fontes) e articulação de um dos eixos dessa pesquisa ao Projeto Mestres e Artífices.

Após os primeiros contatos com o território da Chapada Diamantina foi definido como área da pesquisa o Território de Identidade Cultural da Chapada Diamantina, composto por vinte e quatro municípios: Morro do Chapéu, Utinga, Wagner, Bonito, Iraquara, Souto Soares, Novo Horizonte, Ibitiara, Seabra, Palmeiras, Lençóis, Nova Redenção, Andaraí, Mucugê, Marcionílio Souza, Itaetê, Iramaia, Ibicoara, Barra da Estiva, Rio de Contas, Jussiape, Abraíra, Piatã e Boninal.

OBJETIVOS

a. Geral

Identificar e documentar, através da utilização da metodologia do Inventário Nacional de Referências Culturais - INRC, as referências culturais relacionadas aos ofícios da construção civil tradicional, na região da Chapada Diamantina – Bahia, com o objetivo de subsidiar a elaboração de ações de salvaguarda e políticas de preservação dos saberes dos mestres artífices.

b. Específicos

- Identificar e documentar os saberes tradicionais de mestres artífices da construção civil tradicional no Território Cultural da Chapada Diamantina, na perspectiva proposta pelo INRC;
- Realizar cadastro dos mestres artífices da região;
- Valorizar os saberes tradicionais da região e estudo, assim como dos seus praticantes;
- Indicar os aspectos básicos dos processos de formação, produção, reprodução e transmissão das técnicas e materiais identificadas;

- Aprofundar o conhecimento relativo às referências culturais das localidades apresentadas e a suas relações com os ofícios estudados, por meio do contato direto com as populações envolvidas;
- Subsidiar a elaboração de ações de salvaguarda ancorados na valorização e preservação dos saberes construtivos e de seus detentores com a finalidade de reinserção destas atividades no mercado da construção civil;
- Contribuir para a melhoria da qualidade das obras de restauração, conservação de imóveis de valor histórico na região;
- Colaborar em projetos que visem a inserção das tecnologias e materiais tradicionais de construção nas políticas habitacionais de cunho social.

METODOLOGIA DA PESQUISA

A metodologia utilizada para a pesquisa, identificação e registro documental dos saberes relativos aos mestres artífices da construção tradicional da Chapada Diamantina - Bahia foi embasada no Inventário Nacional de Referências Culturais – INRC – do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, que propiciou a aproximação, mapeamento e registro documental dos saberes relativos as técnicas e aos mestres artífices da construção tradicional nesta região. Este processo metodológico compreendeu as seguintes etapas:

1. **Levantamento Preliminar** – Correspondeu à delimitação do sítio da pesquisa e a definição das localidades de estudo. Esta etapa foi desenvolvida a partir da pesquisa documental - levantamento de fontes primárias e secundárias (posturas, legislações e outros documentos oficiais; levantamentos estatísticos e censos demográficos; referências bibliográficas; entrevistas; relatórios técnicos e relatos de experiências, vídeos e outros produtos em meio digital), com o objetivo de reunir informações pertinentes ao tema e ao espaço estudado; elaboração de análise histórica e dos contextos socioculturais e econômicos da área de estudo, assim como das práticas culturais investigadas; realização de ações de mobilização das comunidades envolvidas e parceiros; preenchimento das fichas do INRC e elaboração de relatórios;

2. **Identificação** – Aprofundamento da investigação sobre os bens culturais, a partir de pesquisa de campo e realização de registros audiovisuais, para realizar o levantamento dos mestres artífices e identificar os diferentes ofícios tradicionais ligados a técnicas construtivas nas regiões da Chapada Diamantina, por meio de: elaboração de entrevistas com os mestres artífices, com o público local, com o público consumidor dos produtos e serviços,

assim como demais atores envolvidos no universo relacionado a essas práticas; produção de registros sonoros e audiovisuais, além de ilustrações/croquis e fotografias dos mestres artífices por categoria de ofícios identificados; descrição e documentação das técnicas construtivas tendo como base os recursos visuais e materiais utilizados pelos mestres com o objetivo de criar um documento capaz de traduzir e transmitir os procedimentos e técnicas utilizadas pelos mestres; produção, para cada ofício/saber identificado, de registro audiovisual (vídeo e fotografias) dos processos que ele envolve, com as etapas, materiais, locais de realização, técnicas, etc. bem delimitadas, de modo que seja possível a compreensão clara e suficiente das suas características, natureza e complexidade; levantamento de dados e informações específicas para subsídio da proposta de certificação de mestres artífices (como idade, tempo de prática, tempo de estudo formal, conhecimentos – formais ou não – necessários para o aprendizado do ofício, motivos que os levaram a aprender a atividade, condições e meios para a transmissão do saber, etapas que compõem o fazer, etc, a serem definidos com precisão nas reuniões técnicas de discussão do projeto, coordenadas pelo IPHAN.); descrição e documentação exemplares significativos dos espaços arquitetônicos produzidos por mestres da região com o uso da técnica que dominam; sistematizar os dados da pesquisa documental e de campo de acordo com as fichas do INRC; identificação dos mestres artífices e oficiais que sejam reconhecidos e apontados pela comunidade como referências para o ofício ou que demonstrem amplo domínio da técnica; elaboração de diagnóstico da situação atual dos ofícios e saberes a eles relacionados, com o a indicação de ações de salvaguarda que sejam necessárias para a continuidade do bem cultural, considerando o canteiro de obra como maior referência para a preservação das técnicas construtivas;

3. Documentação – Sistematização dos conhecimentos produzidos, por meio de:

1. Preenchimento final e revisão das fichas do INRC;
2. Elaboração de *relatório de campo* (contextualizar a pesquisa; discutir problemáticas relacionadas ao desenvolvimento da metodologia; reflexão sobre os pressupostos teóricos da pesquisa e as decisões metodológicas tomadas em campo, entre outros pontos); e de *relatório analítico-interpretativo* (de caráter monográfico, destinado à construção, a partir de todos os dados levantados e análises parciais, de uma reflexão acerca do objeto da pesquisa, explorando tanto a sua dimensão patrimonial, quanto os demais contextos e universos a ele relacionados);



Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

3. Produção de audiovisuais – documentários sobre os ofícios da construção civil tradicional, no Território em estudo e relatos biográficos dos mestres responsáveis pela permanência e transmissão destes saberes;

4. Organização e sistematização dos documentos audiovisuais produzidos;

5. Elaboração e publicação dos produtos da pesquisa, destinados à devolutiva aos grupos envolvidos e à promoção e divulgação dos resultados do projeto;

6. Realização de ações devolutivas para os detentores envolvidos;

7. Finalização dos outros documentos técnicos previstos no projeto.

As duas primeiras etapas da pesquisa já foram concluídas – Levantamento Preliminar e Identificação – restando para a conclusão dos trabalhos da conclusão da terceira e última etapa, denominada de Documentação, objeto deste Termo de Referência.

PRODUTOS

Além de relatórios, mapas, croquis o produto final deverá ser composto por **Vídeos Documentários** sobre os principais mestres e ofícios identificados na área de estudo, conforme as especificações fornecidas pelo IPHAN e explicitadas neste Termo de Referência, e caderno de memória editado correspondendo a cada uma das sub-regiões pesquisadas, contendo relatos, entrevistas com os mestres e textos das equipes de pesquisas/especialistas, em conformidade com o modelo já utilizado em inventários anteriores pelo IPHAN. Do ponto de vista conceitual, os vídeos documentários deverão privilegiar o homem e seu meio ambiente ou meio cultural, sua biografia e os desafios enfrentados para a continuidade das práticas construtivas tradicionais.

Na pesquisa de campo foram identificados cerca de 200 mestres que ainda atuam na região. Deste universo foi selecionado para a fase de identificação 43 mestres com técnicas construtivas distintas compreendendo a carpintaria, marcenaria, serralheria e funilaria, os trabalhos com as técnicas de barro – adobes, taipas, tijolinhos – e os mestres que trabalham com as diferentes técnicas utilizando a pedra e palha. Para a etapa de documentação foi



Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

selecionado 20 ofícios da construção civil tradicional, com o objetivo de registrar ofícios em todas as localidades pesquisadas. **(Ver Anexo VII).**



Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, de 02 de março de 2009.

Dispõe sobre as condições de autorização de uso do Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC)

O Presidente Histórico e Artístico Nacional (IPNHAN), no uso do Instituto Patrimônio suas regimentais com fundamento na Lei nº 8.029, de 12 de abril atribuições legais e, de 1990, na Lei nº 8.113, de 12 de dezembro de 1990, no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, e especialmente no disposto no inciso V, do art. 21, do Anexo I, do Decreto nº 5.040, de 07 de abril de 2004 e;

Considerando que o Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC) é uma metodologia de pesquisa desenvolvida pelo IPHAN que objetiva auxiliá-lo na produção de conhecimento e diagnósticos sobre os domínios da vida social aos quais são atribuídos sentidos e valores que constituem referências de identidade para os grupos sociais;

Considerando que o INRC é o instrumento de gestão que contempla as categorias patrimoniais estabelecidas no Decreto n.º 3.551, de 4 de agosto de 2000;

Considerando que o INRC, por ser instrumento técnico de identificação de bens culturais e de gestão das ações voltadas ao patrimônio cultural imaterial brasileiro; e

Considerando a demanda crescente de uso do INRC por parte de segmentos da sociedade brasileira,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir parâmetros gerais de licenciamento para a utilização do Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC).

§ 1º - Esta metodologia é instrumento técnico de levantamento e pesquisa das referências culturais passível de ser aplicada por pessoas físicas e/ou jurídicas externas ao IPHAN.

§ 2º - A autorização para o uso do INRC não implica em aporte financeiro pelo IPHAN

Art. 2º - O uso do INRC deve ser acompanhado pela Gerência de Identificação do Departamento do Patrimônio Imaterial (DPI) do IPHAN.

Art. 3º - Para autorização do uso do INRC o interessado deverá encaminhar à Direção do DPI, ou às unidades descentralizadas do IPHAN requerimento contendo as seguintes informações:

I - indicação do nome, endereço, nacionalidade, e currículo com cópia das publicações científicas que comprove a idoneidade técnico-científica do Pesquisador/Instituição responsável e da equipe técnica;

II - objeto a ser estudado, com a indicação da localidade ou região de sua ocorrência; III- plano de trabalho simplificado que contenha:

- a) definição dos objetivos;
- b) cronograma de execução do estudo;
- c) proposta preliminar de ações de salvaguarda e de utilização futura do material produzido para fins científicos, culturais e educacionais;
- d) meios de divulgação das informações obtidas;
- e) comprovação de disponibilidade orçamentária para o desenvolvimento de todas as etapas do projeto; e,
- f) comprovação de que recebeu anuência das comunidades ou grupos a serem inventariados.

IV - cópia dos atos constitutivos ou lei instituidora, se pessoa jurídica.

§ 1º- Caberá às unidades descentralizadas do IPHAN a verificação da documentação encaminhada e emissão de parecer preliminar sobre a proposta, a ser remetido à Gerência de Identificação do DPI/IPHAN, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação.

§ 2º - Quando o projeto for encaminhado diretamente ao DPI/IPHAN, a Gerência de Identificação remeterá à unidade descentralizada do IPHAN a documentação recebida para a adoção das providências previstas no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A Gerência de Identificação analisará o projeto e notificará o interessado do resultado dessa análise no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º - A Gerência de Identificação, ao verificar a necessidade de complementação do projeto, notificará o interessado para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, realize as adequações necessárias ao seu projeto, conforme a metodologia do INRC e as diretrizes do DPI.

§ 2º - A Gerência de Identificação analisará a complementação do projeto feita pelo interessado, observando o disposto no caput deste artigo.

§ 3º - O não atendimento pelo interessado da(s) exigência(s) formulada(s) pela Gerência de Identificação no prazo estabelecido no § 1º deste artigo importará no arquivamento do requerimento.

Art. 5º - Deferido pela Gerência de Identificação o licenciamento para o uso da metodologia do INRC, o interessado deverá firmar o Termo de Responsabilidade, constante do Anexo desta Instrução Normativa, o qual contém dentre as suas obrigações, as seguintes:

I - colher todas as autorizações que permitam ao IPHAN o uso de imagens, sons e falas registrados durante o processo de inventário;

II - ceder gratuitamente ao IPHAN todos os direitos autorais patrimoniais, incluídos os direitos de uso, disposição e reprodução, sob qualquer forma, para promoção, divulgação e comercialização sem fins lucrativos dos produtos e subprodutos resultantes do trabalho de inventário, resguardado os direitos morais do autor, neles compreendido a identificação de autoria.

Art. 6º - A autorização do uso do INRC confere ao IPHAN a responsabilidade quanto ao treinamento da equipe contratada pelo interessado e ao acompanhamento técnico de cada etapa de inventário.

§ 1º A Gerência de Identificação ou as Superintendências Regionais do IPHAN deverão indicar o(s) técnico(s) do IPHAN responsável(is) pelo treinamento da equipe contratada.



Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

§ 2º A indicação pelas Superintendências Regionais do IPHAN de técnico(s) do IPHAN responsável (is) pelo treinamento da equipe contratada deverá ser comunicada previamente a Gerência de Identificação para sua ratificação.

Art. 7º - Ao término de cada etapa de inventário deverão ser encaminhados à Gerência de Identificação e às unidades descentralizadas do IPHAN os relatórios técnicos contendo informações históricas, sociais e antropológicas sobre os bens culturais identificados e sobre os processos de pesquisa, bem como a base de dados do INRC devidamente preenchida.

Art. 8º - A autorização de uso da metodologia do INRC recebida pelo interessado poderá ser revogada pela Diretoria do DPI/IPHAN, a qualquer tempo, bem como nas seguintes hipóteses:

I - caso fortuito ou força maior;

II - por solicitação do proponente, desde que apresente o material por ele produzido sobre o bem cultural estudado;

III - superveniência de norma legal que torne a autorização de uso formal ou materialmente inexeqüível;

IV - inadimplemento pelo proponente por não ter entregue ao IPHAN a base de dados do INRC devidamente preenchida e/ou relatórios técnicos produzidos, bem como quaisquer outros documentos solicitados pela Gerência de Identificação, no prazo por ela estabelecido.

Parágrafo único. Enquanto o proponente não apresentar os documentos solicitados pela Gerência de Identificação previstos no inciso IV deste artigo, não poderá requerer autorização de uso da metodologia do INRC para novo objeto de estudo.

Art. 9º - Na sanção prevista no parágrafo único do artigo 8º incorrerá o interessado:

I - que não encaminhar ao IPHAN exemplares dos produtos gerados a partir do inventário;

II - que não enviar às comunidades ou grupos inventariados, os resultados do trabalho.

Art. 10º - A divulgação pelo interessado dos dados obtidos com base no uso da metodologia do INRC sobre os bens culturais estudados, seus processos de produção e seus produtores deverão receber prévia autorização do IPHAN e da comunidade ou grupos inventariados.



Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

Art. 11º - O interessado não fará uso do nome, da marca ou qualquer outra forma de identificação do IPHAN em conexão com os seus negócios ou para qualquer outra finalidade, em função da autorização de que trata esta Instrução Normativa, salvo nos casos em que forem expressamente indicados e aprovados pelo IPHAN.

Art. 12º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Fernando de Almeida
Presidente do IPHAN



Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

ANEXO III - Orientações específicas para arquivos digitais de áudios

1 - Recomendações para arquivos digitais de áudios

A captação de estrutura sonora para inserção no S-INRC deve obedecer a padrões de qualidade básicos e sua formatação deve atender ao modelo proposto.

1.1 Captação:

Tanto a captação analógica, quanto a digital deverá ser adaptada à situação em que se dará a gravação. Para gravações em áreas externas deve-se utilizar microfone direcional diretamente ligado ao aparelho gravador. No caso de gravação de apresentações de músicos, ou para melhor captação de cantorias ou de manifestações que envolvam grande número de pessoas e instrumentos musicais recomenda-se a utilização de microfone onidirecional ou bidirecional. Para gravações em áreas internas deve-se posicionar um ou mais microfones direcionais conforme a localização dos sujeitos a serem gravados. As gravações não devem ultrapassar o nível de ruído de fundo aceitável, bem como resultar num volume baixo demais. Recomenda-se o acompanhamento do processo por um técnico de som para o bom resultado do trabalho. Essas recomendações visam garantir o máximo de qualidade e profissionalismo na captura do material de áudio.

1.2 Formatação:

Todas as gravações deverão ser entregues no formato digital, ou digitalizadas, sempre que possível. A extensão do arquivo deve ser "WAV" e ter frequência mínima de 44.000hz. Os arquivos formato. Mp3 só devem ser enviados quando não houver condições de obter o original em wav.

- Nomenclatura dos arquivos de Áudios: (Para arquivos de áudio, iniciar com a letra **A**)

A - Nome do INRC_descricao/objeto/situacao de gravação_sobrenome/nome do autor_local_data_duração (ex: 1h23m45s).extensão do arquivo - Ex: A-Marajó_Entrevista-Pajé Ant_Carvalho_Muaná-PA_14-09-2004_02m13s. wav

- Composição das Legendas:

Descrição/Objeto, INRC. Autor (sobrenome e nome). Cidade, Estado. Data - duração.

Ex: Entrevista com Pajé, INRC Marajó. CARVALHO, Paulo de. Muaná – PA. 14/09/2004 - 02m13s.



Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

2 - Recomendações para arquivos digitais de vídeos

2.1 Captação:

A captação de vídeo deve ser feita no formato digital ou digitalizada, sempre que possível. A câmera de captação deve conter um microfone embutido ou contar com microfone adequado acoplado ao equipamento de gravação. Não se deve esquecer que a captação do áudio é parte fundamental da estrutura do vídeo, portanto devem-se adotar as mesmas indicações apresentadas nas recomendações sobre “Arquivos digitais de áudio”.

A multiplicidade de equipamentos de alta e baixa tecnologia disponíveis para a gravação de material audiovisual é levada em conta, porém recomenda-se que o registro seja feito utilizando, prioritariamente, equipamentos profissionais ou semi-profissionais. Os registros executados em câmeras embutidas em telefones celulares, assim como mini-câmeras acopladas a câmeras fotográficas serão levados em consideração, no entanto, devido à sua baixa qualidade nem sempre será possível incorporá-lo ao acervo.

Outra observação se refere aos contextos de captação de imagem. Três princípios básicos de cinematografia devem ser respeitados: 1) Focagem (nitidez do objeto), 2) enquadramento (posicionamento da câmera) e 3) iluminação. Assim, os registros audiovisuais deverão ter iluminação adequada, devem estar com o foco apropriado, num enquadramento aceitável; do mesmo modo que no tocante ao áudio, deve-se garantir uma limpeza de áudio, sem apresentar alto nível de ruído de fundo, nem baixo volume.

Recomenda-se o acompanhamento do processo por um cinegrafista profissional para o bom resultado do trabalho. Essas recomendações visam garantir o máximo de qualidade e profissionalismo na captura do material viodeográfico.

2.2 Formatação dos arquivos de Vídeos:

Os audiovisuais deverão ser entregues em formato digital ou digitalizado, preferencialmente nos seguintes formatos: AVI, MPEG ou WMV.

- Nomenclatura dos arquivos de Vídeos: (Para arquivos de vídeo, iniciar com a letra **V**)

V-Nome do INRC_nome do arquivo (descrição/objeto/situação de gravação)_sobrenome do autor_local_data_duração (ex: 1h23m45s).extensão do arquivo

Ex: V-Marajó_Parteira Arcelina_Correa_Portel-PA_11-2008-01m40s.avi



Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

- Composição das Legendas:

Descrição/Objeto, INRC. Autor (sobrenome e nome). Cidade, Estado. Data - duração.

Ex: Parteira Arcelina, INRC – Ilha de Marajó/PA. CORREA, Edu. Portel – PA. 11/2008 - 01m40s

3 - Recomendações para arquivos digitais de documentos textuais

No tocante ao acervo textual, também é necessário considerar os diferentes tipos de materiais produzidos no âmbito do inventário, que englobam desde aqueles relativos ao processo de pesquisa, como relatórios, textos de entrevistas transcritas, textos produzidos para publicações, etc, até aqueles coletados nas pesquisas bibliográficas realizadas em diferentes fontes, que poderão ser obtidos em meio digital ou em papel. Todos irão compor o universo de informações coletadas para o inventário e também deverão estar sujeitos aos tratamentos recomendados tanto para permitir a facilidade de leitura por diferentes plataformas, quanto para garantir a qualidade de leitura, no caso de documentos em papel que vierem a ser escaneados para serem disponibilizados em meio digital.

4 - Recomendações para arquivos de mapas e imagens cartográficas

Com relação aos arquivos de mapas, também devem ser considerados nas definições de qualidade e tipos de formato, a finalidade dos usos. Assim, existem duas possibilidades de mapas a serem obtidos: aqueles passíveis de edição (neste caso, considerada como a possibilidade de se alterar os dados que ele disponibiliza), denominados vetoriais -; e aqueles em formato *raster*, que funcionam como imagem, estando sujeitas às mesmas lógicas de tratamento destinados aos arquivos fotográficos, permitindo alteração somente de qualidade da imagem ou tamanho do arquivo. No primeiro caso, o formato mais recomendado é do arquivo . dxf, .dwg ou arquivos compatíveis - para que os mapas possam ser acessados por diversos softwares capazes de editá-los e atualizá-los, se necessário - e mesmo garantir condições de georeferenciamento, por se trabalhar em sistema vetorial. Já no caso dos arquivos de imagens, eles deverão atender aos critérios recomendados para as fotografias (conforme item 5) devendo garantir qualidade da imagem, além de informações básicas de referência, como escala, direção (norte, sul, leste, oeste) e legenda. Os mapas também devem ser incluídos no conjunto de acervos



Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

digitais que irão compor o Acervo...do inventário, devendo, da mesma forma que as fotos, manter a representatividade dos mapas em relação aos bens culturais e contextos pesquisados.

4.1 Formatação dos arquivos de Mapas / Imagens cartográficas:

Todos os arquivos digitais deverão ser entregues nos formatos de:

a) Alta resolução (300dpi) – material bruto para futuras produções (TIFF ou JPEG) quando tratados como imagens *raster*, e .dwg ou arquivos compatíveis, para os casos de arquivos vetoriais.

b) Baixa resolução para interface (100dpi): tamanho padrão para web, JPEG, conforme seleção prévia realizada na conclusão da coleta do material bruto.

Nomenclatura dos arquivos de Imagens: (iniciar a legenda com a letra **M**):

M-Nome do inrc_objeto_sobrenome autor_local_data–numeração da imagem.extensão do arquivo Ex: M-MADE_mapa geral Parque Nacional do Monte Pascoal _Fulano / Instituição _ Porto Seguro- BA_08-11-2010.jpeg

Composição das Legendas:

Mapa/Descrição, INRC. Autor (sobrenome e nome). Localidade, Estado. Data.

Ex.: Mapa Geral Parque Nacional do Monte Pascoal, INRC MADE. Fulano - Ibama. Porto Seguro - BA. 08/11/2005

5 - Recomendações para arquivos de fotografias

Os arquivos de fotografias devem cumprir os requisitos necessários ao registro de diferentes processos que fazem parte da realização dos inventários, principalmente aqueles relativos à caracterização das práticas e referências culturais pesquisadas, desde o registro da execução das próprias práticas até as entrevistas realizadas. Por outro lado, é importante registrar também as outras atividades desenvolvidas, como a realização de seminários, ações de devolução dos resultados aos grupos envolvidos, de promoção e, sempre que possível, do próprio trabalho de campo.

Também em relação à qualidade das imagens deve-se atentar para itens básicos, tais como: nitidez das imagens captadas, enquadramento dos objetos, iluminação adequada, evitando-se o uso de flashes, em conformidade com o tipo de objeto a ser fotografada, identificação da escala do objeto fotografado. As imagens poderão ser em formato digital ou analógico. Contudo, mesmo as imagens em formato analógico deverão ser digitalizadas para a inserção no S-INRC. A produção, tratamento e disponibilização das



Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

fotografias deve atender às recomendações feitas na introdução deste documento no que se refere aos dois conjuntos de acervos, observando as recomendações explicitadas abaixo.

Para o formato analógico, deve-se trabalhar com filmes de sensibilidade adequada às situações e contextos de registro da imagem, cumprindo-se os requisitos básicos para efetuar a documentação das diferentes etapas e processos que compõem o INRCs.

5.1 Formatos dos arquivos de fotografias:

Todos os arquivos digitais deverão ser entregues nos formatos de:

- a) Alta resolução (300dpi) – material bruto para futuras produções (TIFF ou JPEG)
- b) Baixa resolução para interface (100dpi): mínima dimensão padrão para web (2.480 x 3.508 pixels), JPEG, conforme seleção prévia realizada na conclusão da coleta do material bruto.

- Nomenclatura dos arquivos de Imagens: (iniciar a legenda com a letra **F**):

F-Nome do inrc_objeto_sobrenome autor_local_data–numeração da imagem.extensão do arquivo

Ex: F-Mbyá-Guarany_ artesanato-guajuvira_Pires_S.M.Arcanjo-RS_08-11-2010.jpeg

- Composição das Legendas:

Descrição/Objeto, INRC. Autor (sobrenome e nome). Cidade, Estado. Data.

Ex.: Artesanato-em-guajuvira, INRC Mbyá Guarani. Pires, Daniele. São Miguel Arcanjo - RS. 08/11/2010

5.2 Todo o material deverá ser entregue devidamente organizado e sistematizado – na forma de conjunto documental com tratamento homogêneo.

5.3 Todo o conhecimento e documentação produzidos no âmbito deste projeto são de propriedade do IPHAN e, sem a sua autorização expressa, não poderão ser utilizados para outros fins.

5.5 A empresa a ser contratada deverá comprovar experiência de trabalhos realizados na área do patrimônio cultural de natureza imaterial, além de apresentar projeto de execução e cronograma de trabalho contemplando todas as atividades necessárias à realização dos serviços discriminados.



Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

5.6 A instituição ou empresa a ser contratada para a prestação dos serviços listados deverá possuir experiência comprovada no desenvolvimento de trabalhos na área de patrimônio cultural. A instituição deverá, ainda, concordar com projeto de execução e cronograma de trabalho definidos, além de apresentar, nominalmente, equipe com experiência comprovada e compatível com os produtos a serem apresentados. A equipe mínima deverá contar com profissionais graduados ou pós-graduados que preencham os requisitos de qualificação:

a) Profissionais da área de audiovisual, contemplando fotografia e filmagem, com experiência na realização de trabalhos na área de Patrimônio Cultural, para produzir os registros e documentação audiovisual da pesquisa.

6 - Publicações:

No âmbito do INRC, publicações se referem a todos os materiais, em diferentes suportes, que se constituam enquanto produtos editados com a finalidade de dar publicidade, em diversas escalas

– inclusive com dados de referência bibliográfica, créditos de autoria e realização institucional - tanto aos conhecimentos produzidos quanto às diversas atividades desenvolvidas no âmbito dos processos de pesquisa. Cabe mencionar que as publicações são institucionais, ou seja, não devem conter autoria. Os créditos de autoria pela produção dos conhecimento/imagens/dados nela veiculados devem ser mencionados na ficha técnica da edição. Os arquivos digitais classificados como publicação podem conter produtos de naturezas e finalidades diferentes, englobando desde livros, *folders*/folhetos, cartazes, até gravações sonoras, *cd-roms*, documentários, etc, Esses arquivos deverão ser entregues no seu formato original, em condições de serem tratados e reeditados (não devem vir, de modo algum, com protetor contra reprodução). A versão digitalizada deve ser aquela enviada para a gráfica (no caso de material textual) e para a reprodução nos demais arquivos.

Caso o produto seja um artefato de TI (como banco de dados, sistemas ou paginas na internet, mapas interativos), destinado ou não à WEB, o IPHAN deve possuir um perfil de usuário que dê acesso a todas as funcionalidades e finalidades do produto. No caso do da retirada do ar ou inutilização desses artefatos, recomenda-se que cópia dos conteúdos



Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

adicionais (para além daqueles dados entregues no âmbito do projeto) seja encaminhada ao IPHAN. Também é recomendável que publicações desta natureza sejam desenvolvidas em plataformas/software livres, com código aberto e de preferência hospedados em lugares que não impliquem em custo.

6.1 Formatação dos arquivos de publicações:

Os arquivos de publicações devem seguir formatação adequada para cada caso.

6.1.1 No caso de livros, periódicos, jornais, publicações on-line, *folders*, folhetos e cartazes as especificações recomendadas para apresentação são as seguintes:

- Nomenclatura dos arquivos de Publicações: (Para arquivos de publicação, iniciar com a letra **P**)

P-Nome do INRC_título da publicação_(descrição/objeto/tipo de conteúdo)_sobrenome do autor_local_data.extensão do arquivo

Ex: P-Rio das Contas_Decadência do ouro-Marques_Rio de Contas-BA_10-2006.pdf

- Composição das Legendas:

No caso das legendas para relação de documentação textual deverão ser seguidas as normas da ABNT.

6.1.2 No caso de Cd-Roms e DVDs que contenham arquivos de natureza diversa, deve-se proceder à formatação da seguinte maneira:

- Nomenclatura dos arquivos de CD-ROM e DVD: (Para arquivos de publicação, iniciar com a letra **P**)

P- Nome do INRC_nome do arquivo (título/ conteúdo)_sobrenome do autor_local_data.extensão do arquivo

EX: P-Divino Maranhense _Festa do Divino_Sá_São Luís – MA.11/2008.pps

- Composição das Legendas:

Descrição/Título, INRC. Autor (sobrenome e nome). Cidade, Estado. Data.

Ex: Festa do Divino maranhense, INRC – Divino Maranhense. SÁ, Carlos. São Luís – MA. 11/2008.

7 - Referências Geográficas – coleta e orientações para uso do GPS:

De modo a manter a mesma orientação de uso do GPS e coleta de referências geográficas proposta pelo SICG – Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão,



Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

mantendo a desejável interface entre sistemas da instituição, para o INRC são reiterados, naquilo que couber, tais procedimentos, conforme orientações transcritas a seguir para uso pelo S-INRC, quando da implementação de sistema georreferenciado:

Orientações para uso do GPS e coleta de referências geográficas

Os trabalhos de georreferenciamento e representação cartográfica no âmbito do patrimônio cultural devem ter início com a definição da topologia adequada para os estudos a serem desenvolvidos. Desta forma, deve-se estabelecer para cada natureza de bem uma representação topológica de acordo com a escala. A informação espacial pode ser representada por *raster* e vetor. No caso de representação vetorial pode utilizar pontos, linhas e polígonos. Por exemplo, uma edificação pode, em determinado estudo figurar como a feição ponto e em outro estudo, numa escala menor, apresentar-se como uma poligonal.

Recomendações para o uso do GPS:

- Para a adequada representação cartográfica deve-se utilizar o sistema de referência indicado pela CONCAR. Em termos legais, existem no Brasil o SAD69 (*South American Datum 1969*) e o SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas). Para efeito de coleta de informações cartográficas para o SICG deve-se adotar o SIRGAS2000;
- Com relação à técnica de posicionamento, sugere-se a utilização do Posicionamento por Ponto (PPP). Para as devidas correções deve-se utilizar o IGS (*International GNSS Service*). Caso os pesquisadores utilizem receptores de navegação, deve-se proceder cópia dos arquivos de dados do receptor para posterior processamento em software apropriado além da utilização de antenas geodésicas.
- O mínimo de receptores que devem ser utilizados em qualquer projeto são dois, entretanto, devido às vantagens decorrentes do uso de um número maior de receptores, o emprego de um mínimo de quatro receptores otimiza a relação custo/benefício. Pode-se utilizar receptores de diferentes modelos ou fabricantes desde que seja garantida a simultaneidade das observações através da seleção de intervalos de tempo apropriados entre épocas medidas.
- Recomenda-se o uso do mesmo tipo de antena para todos os receptores, de forma que sejam minimizados os erros sistemáticos provenientes de diferentes definições

de centros de fase. Além disto, idealmente deve ser selecionado o tipo de antena que apresente a menor sensibilidade aos efeitos de multicaminhamento da onda (multipath) e a menor variação de centro de fase.

- No caso da utilização de equipamentos de uma frequência, sempre devem ser tomadas precauções adicionais, tais como: aumento do número de repetições de linhas de base, períodos contínuos de observação (sessão) mais longos e conexões adicionais entre:

² Caso os dados estejam com Sistema de Referência Geodésica em SAD69 já estão disponíveis gratuitamente no sítio web do IBGE arquivos e programas que auxiliam na conversão para o novo referencial como: as coordenadas SIRGAS2000 das estações da rede planimétrica do sistema geodésico brasileiro e o programa de transformação de coordenadas - TCGEO. Estações, de forma que seja garantido que os efeitos sistemáticos oriundos da falta de correção da refração ionosférica não prejudiquem a qualidade do levantamento. Quando possível, a realização da sessão de observação durante a noite pode vir a ser um fator favorável no caso do emprego deste tipo de equipamento.

Normas para entrega do produto:

- As marcações derivadas do GPS deverão ser preenchidas ...
- Com uso de GPS define-se o ponto referente à entrada principal ou que melhor represente a localização do bem, sendo lançados os graus da latitude x longitude, preferencialmente na forma decimal com pelo menos 4 casas, bem como, o erro horizontal listado no aparelho. Se houver sinalização da altitude no bem, incluí-la, caso contrário, poderá ser utilizada a indicada pelo aparelho.
- As coordenadas coletadas deverão ser plotadas em algum software de geoprocessamento, o que pode ser feito diretamente conectando o aparelho de GPS ao programa (quando possível), ou através de uma tabela com as coordenadas coletadas.
- Além das coordenadas geográficas, referentes à entrada principal ou que melhor represente a localização do bem, os pontos coletados devem ser plotados em algum software de geoprocessamento e comparados a alguma base cartográfica geo-referenciada, o arquivo no formato shp (*shape*) deve ser enviado juntamente com as fichas.

Coordenação de Identificação – DPI/IPHAN, Brasília, 2012



Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

ANEXO IV – FORMULÁRIOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E INFORMAÇÕES – DADOS DE CAMPO

ANEXOS – IV - A e IV -B

Orientações para a aplicação

1. Termo de cessão gratuita para uso de documentos sonoros, visuais, audiovisuais e escritos.

Autoriza a incorporação de documentos audiovisuais, sonoros, visuais e escritos produzidos ou adquiridos no âmbito de pesquisas e demais ações do IPHAN, no acervo da Instituição, que pode utilizá-lo para as diferentes finalidades inerentes a suas áreas de atuação.

Aplica-se basicamente a duas situações:

a) Quando os profissionais - fotógrafo, pesquisadores, escritores, editor de áudio/vídeo, cinegrafista, etc., - produzem ou editam documentos audiovisuais e escritos no âmbito dos inventários, dossiês de Registro e demais ações realizadas pelo IPHAN ou parceiros, para as quais eles foram contratados.

b) Quando, no processo de pesquisa, são encontrados, em arquivos públicos ou privados, institucionais ou pessoais, documentos que possuem direitos autorais e que precisam ser incorporados às pesquisas.

2. Autorização de uso de som, imagem e informações documentadas.

Autoriza a incorporação de imagens, voz e informações de pessoas, produzidas ou adquiridas no âmbito das pesquisas e demais ações do IPHAN, ao acervo da Instituição, que pode utilizá-lo para as diferentes finalidades inerentes à suas áreas de atuação, incluindo, quando permitido pelo autorizante, a cessão para terceiros.

Aplica-se basicamente a duas situações:

a) Quando pessoas são retratadas, filmadas, entrevistadas no âmbito dos inventários, dossiês de Registro e demais ações realizadas pelo IPHAN ou parceiros.



Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

b) Quando, eventualmente, no processo de pesquisa, são encontrados, em arquivos públicos ou privados, institucionais ou pessoais, documentos com imagens ou som de pessoas, que não possuem autorização de uso, e é possível obtê-la.

Observações: quando se tratar de um registro sonoro ou audiovisual em que uma pessoa cante ou execute uma performance de sua autoria, é necessário que ela assine as duas autorizações, pois além de ceder o seu direito à intimidade (voz, imagem e informações), ela também estará cedendo o direito de uso sobre a obra registrada. Ex. violeiro cantando música de sua autoria; ator encenando um espetáculo de sua autoria, etc.

ANEXO IV - A

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO/NA/EM BAHIA

Inventário: INRC dos Mestres e Artífices da Construção Civil Tradicional na Chapada Diamantina.

Cessão nº. TED 03/2013.

TERMO DE CESSÃO GRATUITA PARA USO DE DOCUMENTOS SONOROS, VISUAIS, AUDIOVISUAIS E ESCRITOS

1. **Local e data de assinatura deste Termo:** _____, _____ de _____ de _____.

2. CESSIONÁRIO

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Cultura, criado pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com sede em Brasília, DF – o CESSIONÁRIO.

3. Representante do CESSIONÁRIO

Dr.....Superintendente do IPHAN na Bahia.

4. CEDENTE

_____, inscrito no
CNPJ/CPF sob nº _____, com sede / residência à _____
_____, doravante denominada CEDENTE

4.1. O cedente declara ser autor dos bens da presente cessão, descrito no item 5.

Avenida Manoel Dias da Silva, 1784, Ed. Comercial Pituba Trade – Pituba – Salvador – Bahia.

CEP: 41.830-001 ☎ (0**71) 3183-8400 / Fax: (0**71) 3183-8234

CNPJ: 14.645.162/0001-91 – Inscrição Estadual: 70.416.735-EP

5. Objeto

5.1. A fim de atender ao que dispõe a Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (D.O.U. de 20 de fevereiro de 1998) o cedente cede ao CESSIONÁRIO o uso gratuito de documentos que podem ser incorporados em ACÇÕES DE PRESERVAÇÃO, SALVAGUARDA e difusão do patrimônio cultural, podendo compor obra textual ou audiovisual (permitindo alterações que sejam necessárias e que não modifiquem características essenciais do registro) a ser distribuída a veiculada – e, exposições públicas e privadas, no Brasil ou no exterior – por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação e publicidade, existentes, notadamente, mas não exclusivamente, em edições impressas, cinema, rádio, tele difusão, DVD, CD-ROM, sítios na internet, sistemas e bancos e outros meios que se fizerem necessários.

Documentos:

5.2. Caso o(s) documentos(s) seja(m) utilizado(s) em qualquer tipo de material de divulgação, livros ou, ainda, seja(m) o(s) mesmo(s) exposto(s) em qualquer lugar aberto ao público, o CESSIONÁRIO se obriga a indicar clara e expressamente sua origem, bem como a autoria do(s) mesmo(s).

5.3. O IPHAN é uma autarquia federal, sem fins lucrativos, que tem por objetivo a elaboração de políticas públicas de proteção, salvaguarda e promoção do patrimônio cultural do Brasil. A utilização, portanto, dos documentos cujos direitos de uso foram cedidos ao IPHAN será exclusivamente para atender as finalidades institucionais.

5.4. A presente cessão de direitos é firmada em caráter gratuito para o cessionário, e será utilizada:

() para uso exclusivo do IPHAN, não podendo o cedente utilizar o material produzido, sem autorização expressa deste Instituto, nos registros produzidos com recursos do IPHAN.

() para uso não exclusivo, podendo o cedente fazer uso de material da forma como melhor lhe aprovar, nos casos de material não resultante direto de pesquisa desenvolvida pelo IPHAN.

5.5. A presente Cessão não se limita ao território nacional.

6. Preço e forma de pagamento



Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

A presente cessão não será onerosa.

7. Prazo

A cessão vigorará por prazo indeterminado podendo ser interrompida se o CESSIONÁRIO não observar as normas estabelecidas no presente Termo.

8. Rescisão

A cessão de uso será rescindida pelo CEDENTE nos seguintes casos:

1. por descumprimento de qualquer condição estabelecida neste instrumento;
2. por acordo entre as partes;
3. na superveniência de norma legal obstativa.

9. Foro

O foro eleito é a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, competente para dirimir questões decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. Publicação, vias, assinaturas das partes e das testemunhas

O presente termo de Cessão de uso é firmado em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data para um só efeito.

CEDENTE

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

ANEXO IV - B

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO/NA/EM BAHIA

Inventário: INRC dos Mestres e Artífices da Construção Civil Tradicional na Chapada Diamantina. Cessão nº. TED 03/2013.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ, IMAGEM E INFORMAÇÕES RECOLHIDAS NO AMBITO DAS AÇÕES DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO.

Pelo presente instrumento, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado na _____, neste ato denominado AUTORIZANTE, outorga o seguinte Termo de Autorização:

1. O AUTORIZANTE autoriza a utilização do seu direito à imagem e/ou às informações cedidas, quais sejam

- () voz
- () imagem
- () informações

Recolhida

(as) _____

_____, no âmbito das atividades de pesquisa e documentação, para serem incorporadas em ações de preservação, salvaguarda e promoção do patrimônio cultural desenvolvidas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN / MINC).

2.A autorização supracitada é dada na seguinte modalidade:

2.1.() Autorização para o uso pleno das vozes, imagens e informações, que podem compor obra textual ou audiovisual, a ser distribuída e veiculada – em exposições públicas e privadas, no Brasil ou no exterior – por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação e publicidade, existentes, notadamente, mas não exclusivamente, em edições impressas, cinema, rádio, televisão, DVD, CD-ROM, sítios na internet, sistemas e bancos de dados e outros meios que se fizerem necessários.



Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

2.1.2. () Autoriza também a copiagem por terceiros (pessoa física e jurídica), desde que para finalidade não comercial], com indicação de autoria do documento e referencia à(s) pessoa(s) expostas;

2.2. () Autorização para o uso parcial das vozes, imagens e informações, que podem ser usados somente para a inclusão nas bases de dados, sistemas e arquivos do IPHAN, sendo permitida a consulta por terceiros, sem reprodução.

OBSERVAÇÕES:

3. O IPHAN é uma instituição sem fins lucrativos, que tem por objetivo a elaboração de políticas públicas de proteção, salvaguarda e promoção do patrimônio cultural do Brasil. Aos sons, imagens e informações cujo uso foi permitido pelo AUTORIZANTE ao IPHAN, serão usados exclusivamente para atender às finalidades institucionais.

4. A presente autorização é firmada em caráter gratuito, por prazo indeterminado, pelo que nenhum pagamento será devido pelo IPHAN ao AUTORIZANTE, a qualquer tempo e título.

5. Esta autorização poderá ser suspensa pela AUTORIZANTE nos seguintes casos: Por descumprimento de qualquer condição estabelecida neste instrumento;

1. Por descumprimento de qualquer condição estabelecida neste instrumento;
2. Por acordo as partes;
3. Na superveniência de norma legal obstativa.

_____, _____ de _____ de _____

AUTORIZANTE

ANEXO V - RECOMENDAÇÕES GERAIS SOBRE O PREENCHIMENTO DA FICHA RELATIVA AO REGISTRO AUDIO VISUAL DA CATEGORIA DE OFÍCIOS E MODOS DE FAZER

Essa, de todas as categorias propostas pela metodologia do INRC é aquela que exige um nível mais denso de descrição. Em primeiro lugar, é preciso assinalar que o INRC, seja nas fichas, seja nos relatórios ou documentação visual, trabalha sempre, no mínimo, com duas dimensões: uma descritiva e outra analítico-interpretativa. Em cada ficha encontramos campos que são de uma natureza e de outra, além daqueles, em menor número, que exigem respostas bem pontuais. E é de fundamental importância compreender que, por mais fragmentadas em campos específicos que as informações de uma ficha estejam, é um único bem cultural que está sendo identificado, ou seja, o conjunto desses campos precisa ser coerente, e as informações, complementares entre si.

Em relação à DOCUMENTAÇÃO ESCRITA E AUDIO VISUAL referente aos ofícios e modos de fazer, dois pontos são fundamentais:

1. A imagem que orienta a concepção dessa categoria naquilo que se refere especificamente à descrição da técnica é a seguinte: se alguém, leigo no assunto, daqui a 10 anos precisar recriar o ofício identificado, devem encontrar - de modo claro e completo - todas as informações necessárias para fazê-lo. E essa é uma referência fundamental para podermos saber se uma DOCUMENTAÇÃO desta natureza está REGISTRADA de modo satisfatório. Isso significa que todos os saberes, mesmo considerando a heterogeneidade do universo de práticas existentes, estão associados, de algum modo, a uma estrutura de realização específica, com etapas, períodos, materiais, lugares, dinâmicas, repertórios próprios. Nesse sentido, uma operação fundamental é a descrição do “passo a passo” da realização das atividades de modo detalhado o suficiente para permitir a reconstituição do saber-fazer, considerando a complexidade e natureza das operações envolvidas.
2. A segunda dimensão fundamental desta categoria implica na compreensão de que, embora a descrição das técnicas e processos tenha um lugar de destaque, a concepção de “ofício”, de “saber” extrapola os seus limites, pois estamos tratando de um determinado saber como objeto passível de patrimonialização. Ou seja, nesta perspectiva, ele deve, obrigatoriamente, possuir uma dimensão referencial para um determinado conjunto de



Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

peças - naquilo que diz respeito ao seu cotidiano, à sua história, memória e experiências individuais e coletivas, à sua identidade - que podem ser tanto os detentores do saber, como todos os demais que participam da sua dinâmica de realização e circulação. E a DOCUMENTAÇÃO como um todo, deve conseguir explicitar essa densidade simbólica, que se expressa de um modo mais sutil, nas entrelinhas do que se explicita e se oculta, do que se fala e do que se cala, dos gestos, dos olhares.

Especificamente sobre o processo de trabalho da coleta de dados, a orientação da metodologia é a de que a DOCUMENTAÇÃO SEJA ESCRITA OU AUDIO VISUAL identifique ofícios a partir de entrevistas realizadas com aqueles que são reconhecidos, pelos grupos sociais envolvidos, como mestres naquele saber específico. E nesse sentido entende-se o referencial não só como aquele mestre que executa o ofício com excelência, mas também aquele que é reconhecido pela sua antiguidade ou característica específica, diferenciada, de realizar alguma das etapas ou dimensões da técnica. No que tange ao REGISTRO ATRAVÉS DOS VÁRIOS SUPORTES é preciso lembrar que o que está sendo identificado é um ofício e não os vários modos de fazer individuais dos diferentes mestres. Em geral, são entrevistadas várias pessoas, analisados os depoimentos e, a partir deles, identificadas o que seriam as recorrências que configuram o repertório de elementos e processos comuns do ofício, em si, e também aquelas que se referem às suas variações, mais claramente relacionados às especificidades das apropriações que cada mestre faz dos conhecimentos partilhados, às histórias de vida, de formação, etc. Estas também podem ser mencionadas, se forem relevantes para a compreensão do bem ou das dinâmicas socioculturais a ele relacionadas.



Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

ANEXO VI - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DO INVENTÁRIO

NACIONAL DE REFERÊNCIAS CULTURAIS – INRC

Instituição solicitante/Pesquisador:

CNPJ/CPF:

Representante legal:

Documento de identidade:

Órgão expedidor:

Endereço:

Telefone:

A Instituição/Pesquisador acima representada (o) declara para os devidos fins e sob as penas da lei que assume inteira responsabilidade em adotar a metodologia do Inventário Nacional de Referências Culturais - INRC, elaborado pela Andrade & Arantes Ltda., de propriedade do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, exclusivamente para a sua aplicação no projeto _____, comprometendo-se a observar as disposições abaixo:

1. Respeitar os direitos do IPHAN sobre a referida metodologia;
2. Aplicar todos os procedimentos estabelecidos na metodologia do Inventário Nacional de Referências Culturais - INRC;
3. Apresentar projeto de execução com todas as especificações para aprovação do IPHAN;
4. Controlar os levantamentos de campo e manter a guarda dos dados;



Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

5. Contratar, arregimentar e credenciar todos os profissionais, estagiários e auxiliares, envolvidos na execução dos trabalhos, responsabilizando-se pelo pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários das pessoas contratadas;

6. Prover os meios necessários para a execução do projeto do INRC;

7. Consultar o IPHAN em caso de dúvidas ou obstáculos, ou, ainda, quando houver necessidade de ajustes na aplicação da metodologia, os quais serão admitidos, desde que realizados com a participação dos autores e do IPHAN;

8. A divulgação pelo interessado dos dados obtidos com base no uso da metodologia do INRC sobre os bens culturais estudados, seus processos de produção e seus produtores deverão receber prévia autorização do IPHAN e da comunidade ou grupos inventariados;

9. Utilizar o conhecimento produzido com a aplicação da metodologia do INRC, respeitados os direitos da propriedade intelectual dos produtores dos bens culturais inventariados;

10. Colher todas as autorizações que permitam ao IPHAN o uso de imagens, sons, falas registradas no processo de inventário em edições em todas as mídias, por tempo indeterminado;

11. Inserir em todos os produtos derivados da aplicação do INRC os créditos do autor da metodologia, assim como a logomarca do IPHAN;

12. Ceder gratuitamente ao IPHAN todos os direitos autorais patrimoniais, incluídos os direitos de uso, disposição e reprodução, sob qualquer forma, para promoção, divulgação e comercialização sem fins lucrativos dos produtos e subprodutos resultantes dos estudos realizados com base na metodologia do INRC, resguardado os direitos morais do autor, neles compreendido a identificação de autoria;

13. Comunicar imediatamente ao IPHAN possível interrupção do projeto, que a qualquer momento, poderá requisitar o material produzido até aquela etapa;



Tomada de Preços nº. 001/16 – Serviços audiovisual e fotográfico para o inventário nacional de referências culturais dos mestres e artífices da construção civil tradicional na Chapada Diamantina para a Faculdade de Arquitetura - ARQ da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

14. Em caso de inadimplemento por parte da Instituição/Pesquisador das obrigações firmadas nesse termo o(a) mesmo(a) estará sujeito(a) as sanções previstas na Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e ao pagamento de danos morais, se o caso; e,

15. O foro eleito é a Seção Judiciária Federal _____(do Estado onde for firmado o presente termo), competente para dirimir questões decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A Instituição/Pesquisador solicitante declara ainda estar ciente de que a referida metodologia de inventário pertence exclusivamente ao IPHAN, não podendo ser aplicada sem a sua prévia e expressa autorização tampouco ser transferida a terceiros. Em havendo interesse da Instituição/Pesquisador solicitante na aplicação da metodologia em outros empreendimentos, deverá obter do IPHAN autorização específica para o novo projeto.

Local, _____, data _____

Assinatura do Pesquisador/Representante Legal da Instituição

ANEXO VII – RELAÇÃO DE CIDADES, POVOADOS E DISTRITOS COM OS RESPECTIVOS MESTRES /OFÍCIO PARA A ETAPA DE DOCUMENTAÇÃO.

Os registros abaixo especificados devem incluir entrevistas com os mestres – capturando dados biográficos, modo de viver e o(s) processos de execução do ofício, assim como registro do local onde vivem e trabalham e relatos de pessoas que gravitam na sua esfera familiar e social.

MUNICÍPIO	MESTRE	OFÍCIO
Morro do Chapéu		
Distrito de Ventura	Imagens gerais da Vila e técnicas de adobe Renivaldo Ferreira Bezerra (Dinho)	Vistas gerais do Distrito e o Ofício de Adobeiro
Povoado de Fedegosos	Antônio Lopes dos Santos	Ofício de Oleiro
Utinga		
Sede	Adailson Souza Santana (Biquinho)	Ofício de Taipeiro
Iraquara		
Sede	Florisvaldo Souza Azevedo	Ofício de Caeiro
Vila de Iraporanga	Imagens Gerais	Vistas gerais do Distrito
Povoado de Shoubert	Nilson Rodrigues de Novaes	Ofício de Extrator de Pedra Ofício de Extrator de Ardósia
Seabra		
Sede Prata de Baixo	Antonio Carlos da Silva (Tonho de Artur)	Ofício de Oleiro
Palmeiras		
Vila de Campos de São João	Vistas gerais da Vila Clovis Neves de Araújo (Tatai)	Vistas gerais do Distrito Ofício de pedreiro
Distrito de Caeté-Açú – Vale do Capão	Danilo Santos Rocha (Patizeiro)	Ofício de Carpinteiro
Andaraí		

Pedreira localizada no rio Piaba.	Sr. Edilson Portugal Neiva – (Edson ou Fausto)	Ofício de Extrator de pedra
	Sr. Jessé - Mano	Ofício de Marceneiro
Vila de Iगतú	Pedreiros	Vista Geral da Vila Entrevista com os pedreiros
Mucugê		
Sede	Edmar Santos Pina	Ofício de Calceteiro
Barra de Estiva		
	João Antônio Novais e Família	Ofício de Marceneiro Ofício de Coureiro
Rio de Contas		
Sede	Vistas Gerais da Cidade	Vistas Gerais da Cidade
	Família do Sítio Bonito	Ofício de Extrator de pedra Ofício de entalhador
	Manuel Messias do Livramento	Pedreiro
	Dario Santana Ramos Correia	Ofício de Serralheiro e
		Ferreiro
Iramaia		
Sede	Osmar dos Anjos Damasceno (Mazinho)	Ofício de Marceneiro Executor de Equipamentos para marcenaria
Marcionílio Souza		
Distrito de Queimadinhos	João Honorato dos Santos	Ofício de Oleiro
Iaçu		
Distrito de João Amado	Isaías Oliveira dos Santos	Ofício de Oleiro

Tomada de Preços nº 001/16 – Serviços especializados para realização de registros fotográficos e produção de vídeo etnográfico para Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

ANEXO VIII – BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Requisitos para Cálculo de Nota Técnica	PONTUAÇÃO MAXIMA
1. Comprovação de experiência na produção de audiovisual, na modalidade Documentário (3 pontos por produção comprovada)	15
2. Comprovação de experiência na produção de audiovisual, na modalidade filme etnográfico (4 pontos por produção)	20
3. Comprovação de experiência na produção de audiovisual, sobre temática referente ao patrimônio cultural imaterial (4 pontos por produção)	20
4. Estrutura e pertinência dos argumentos dos filmes apresentados, em relação ao objeto contratado.	20
5. Premiações e participações com apresentação do trabalho em mostras e festivais de cinema e audiovisual (2 pontos por cada)	10
6. Avaliação do currículo do Diretor Geral, considerando número de projetos realizados na área de documentário, filmes e patrimônio cultural imaterial.	5
7. Avaliação do currículo do Roteirista, considerando número de projetos realizados na área de documentário, filmes etnográficos e patrimônio cultural imaterial.	5
8. Avaliação do currículo do Coordenador de Produção, considerando número de projetos audiovisuais realizados.	5
TOTAL	100

Tomada de Preços n.º 001/16 – Serviços especializados para realização de registros fotográficos e produção de vídeo etnográfico para Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/16
MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor (a).....,(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º, expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º....., residente à rua....., n.º como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente ao Tomada de Preços n.º 001/16

Salvador,..... de de 2016

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: Preparar a Credencial em papel timbrado da empresa.

ANEXO X
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/16

MODELO DE DECLARAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e às cláusulas e condições do Edital e seus anexos do Tomada nº.001/16, que se encontra rubrica do em todas as suas páginas e assinado, ao seu final, pelo presidente da Comissão de Licitação.

1. Declaramos que, após a apresentação dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.
2. Propomos a prestação de serviços/fornecimento de material objeto da licitação pelos preços indicados na proposta anexa, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:
 - a) em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. O representante legal da empresa, autorizado a assinar o eventual contrato é:

Nome:

Endereço residencial completo:

Identidade:

CPF:

Salvador,..... de de 2016.

.....
(assinatura do representante legal)

Obs.: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa



Tomada de Preços nº 001/16 – Serviços especializados para realização de registros fotográficos e produção de vídeo etnográfico para Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

ANEXO XI
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/16

DECLARAÇÃO DO MENOR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Tomada de preço n.º 001/2016** que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Salvador, de de 2016.

Empresa

Cargo

Tomada de Preços nº 001/16 – Serviços especializados para realização de registros fotográficos e produção de vídeo etnográfico para Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/16

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE E HABILIDADE

Á _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à Rua _____, nº. ____ Bairro: _____ Cidade: _____ – Estado: XX – CEP: _____ declara sob as penas da Lei, que tem capacidade e habilidade para executar os Serviços Comunitários de Finanças Solidárias para Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia – Salvador / Bahia.

Salvador, de _____ de 2016.

Empresa

Cargo



Tomada de Preços n.º 001/16 – Serviços especializados para realização de registros fotográficos e produção de vídeo etnográfico para Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

ANEXO XIII
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/16

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Tomada de preço n.º 001/16

(nome da empresa) _____

CNPJ nº _____ sediada _____

(Endereço completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos Impeditivos para habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do declarante.

Tomada de Preços nº 001/16 – Serviços especializados para realização de registros fotográficos e produção de vídeo etnográfico para Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO - FAPEX** e a

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO**, aqui denominada simplesmente FAPEX, com sede na Avenida Manoel Dias da Silva, 1.784 – Ed. Comercial Pituba Trade – Pituba – Salvador – Bahia - CEP: 41.830-001, inscrito no CNPJ sob o nº 14.645.162/0001-91, neste ato representada pelo Diretor Executivo. Dr.º **Marcelo Frederico Augusto dos Santos Veras**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta Capital, á Rua da Graviola, n.º 468, Edf. Vivendas do Recanto – Caminho das Árvores, portador de Identidade n.º 1.336.248-89 SSP/BA, CPF n.º 271.668.805-20, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio administrador, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, nos termos do **Processo de Licitação modalidade Tomada de Preço nº. 001/16 e das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada para realização de registros fotográficos e produção de vídeo etnográfico que sintetize os aspectos culturalmente relevantes do bem cultural denominado “Ofícios da Construção Civil Tradicional da Chapada Diamantina”, relacionados à etapa de Documentação do bem em questão no âmbito do Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC), por meio de captação e edição dos registros audiovisuais e fotográficos a serem realizados nos municípios localizados na Chapada Diamantina Projeto: 140060/01/010039 (IPHAN) para Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia - UFBA, pela **CONTRATADA**, registrado sob o nº 001/16, conforme especificações constantes do Anexo I do Processo Licitatório acima indicado.

Tomada de Preços nº 001/16 – Serviços especializados para realização de registros fotográficos e produção de vídeo etnográfico para Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

FACULDADE DE ARQUITETURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA	CENTRO DE ESTUDOS DA ARQUITETURA NA BAHIA End.: Rua Caetano Moura, 121 - Federação, Salvador - BA, 40210-905 Tel. : (71) 3283-5899 Email: mariely.santana@gmail.com ; euglins@gmail.com Profº Eugenio de Ávila Lins
---	--

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Tomada de Preços nº **001/2016 - 153038** , com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A entrega do(s) serviço (s) deverá ocorrer conforme cronograma ANEXO I deste edital **até 60(sessenta) dias corridos**, a contar da data da ordem de fornecimento (OF). E o contrato vigorará **até o dia 18 de novembro de 2016**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e CONTRATADA

Compete à Contratante:

- 3.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 3.2. Fiscalizar os serviços de conformidade com este instrumento e a Lei 8.666/93;
- 3.3. Efetuar os pagamentos gradativos em razão dos serviços prestados, conforme disposto no Edital e Termo de Referência;
- 3.4. Caso seja necessário realizar ajustes na fatura, o prazo para atesto da nota deverá ser reiniciado;
- 3.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 3.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.8. Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

Tomada de Preços nº 001/16 – Serviços especializados para realização de registros fotográficos e produção de vídeo etnográfico para Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

3.9. Rescindir o contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

3.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidores formalmente designados pela FAPEX, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93,

Compete à Contratada:

3.11. Iniciar a execução do serviço somente após receber a Ordem de Fornecimento (OF) por parte da Contratante;

3.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas;

3.13. Cumprir todas as obrigações ajustadas no presente instrumento, bem como constantes de sua Proposta Comercial e do Contrato (Anexos I e VIII) do Edital;

3.14. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços aqui contratados.

3.15. A contratada deverá realizar os serviços de forma gradativa, conforme especificação do Edital – Anexo I.

3.16. A contratada vencedora deverá emitir nota fiscal de serviços (pessoa jurídica).

3.17. Arcar com os custos relativos a entregas realizadas em locais incorretos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

Requisitos para Cálculo de Nota Técnica	PONTUAÇÃO MAXIMA
1. Comprovação de experiência na produção de audiovisual, na modalidade Documentário (3 pontos por produção comprovada)	15
2. Comprovação de experiência na produção de audiovisual, na modalidade filme etnográfico (4 pontos por produção)	20
3. Comprovação de experiência na produção de audiovisual, sobre temática referente ao patrimônio cultural imaterial (4 pontos por produção)	20
4. Estrutura e pertinência dos argumentos dos filmes apresentados, em relação ao objeto contratado.	20
5. Premiações e participações com apresentação do trabalho em mostras e festivais de cinema e audiovisual (2 pontos por cada)	10

Tomada de Preços nº 001/16 – Serviços especializados para realização de registros fotográficos e produção de vídeo etnográfico para Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

6.	Avaliação do currículo do Diretor Geral, considerando número de projetos realizados na área de documentário, filmes e patrimônio cultural imaterial.	5
7.	Avaliação do currículo do Roteirista, considerando número de projetos realizados na área de documentário, filmes etnográficos e patrimônio cultural imaterial.	5
8.	Avaliação do currículo do Coordenador de Produção, considerando número de projetos audiovisuais realizados.	5
TOTAL		100

5. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ (), contra-apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, .

5.2. O recurso para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato é oriundo do **PROJETO n.º 14.0060/01/010039 (IPHAN)**

5.3. **CONTRATADA** informa a **conta de nº. 00000 por ela mantida na Agência nº 000000 do Banco do XXXXXXXXXXXXXXXX**, onde deverá ser depositado o valor ora pactuado, obrigando-se a comunicar, por escrito, eventual alteração de conta, agência e banco, sendo certo que a conta deverá ser sempre da titularidade da **CONTRATADA**.

5.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5.3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.4. Ressaltamos que o pagamento poderá ser realizado após 30(trinta) dias da vigência do contrato firmado, desde que a aquisição tenha ocorrido dentro da vigência do contrato e esteja dentro da vigência do projeto.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/16 – Serviços especializados para realização de registros fotográficos e produção de vídeo etnográfico para Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

6.3.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

6.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

6.5.1. A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

6.5.2. A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5.3. A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

6.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

7.3. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

7.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Tomada de Preços nº 001/16 – Serviços especializados para realização de registros fotográficos e produção de vídeo etnográfico para Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

- 7.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 7.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 7.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
- 7.7. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 7.8. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.8.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 7.8.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Tomada de Preços nº 001/16 – Serviços especializados para realização de registros fotográficos e produção de vídeo etnográfico para Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

- 6.11** Observar o que consta nas Obrigações da Contratada, deste CONTRATO, relativo ao faturamento.
- 6.12** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.13** O percentual de desconto e valor descontado (negociado no termo de adjudicação), deverá constar na descrição, em cada fatura emitida.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente pregão, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada por colaboradores indicados, na condição de representante do FAPEX, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento;

- 8.1.** No curso da execução do contrato, caberá à Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela Contratada;
- 8.2.** A FAPEX comunicará à Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução do objeto contratual, para que sejam imediatamente sanadas, conforme art. 67, § 1º, da Lei de Licitações, sem prejuízo das penalidades eventualmente cabíveis.

Tomada de Preços nº 001/16 – Serviços especializados para realização de registros fotográficos e produção de vídeo etnográfico para Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

- 10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO**

☒ Avenida Manoel Dias da Silva, 1784, Ed. Comercial Pituba Trade - Pituba - Salvador – Bahia.

CEP: 41.830-001 ☎ (0**71) 3183-8400 / Fax: (0**71) 3183-8234

CNPJ: 14.645.162/0001-91 – Inscrição Estadual: 70.416.735-EP

Tomada de Preços nº 001/16 – Serviços especializados para realização de registros fotográficos e produção de vídeo etnográfico para Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras,

✉ Avenida Manoel Dias da Silva, 1784, Ed. Comercial Pituba Trade - Pituba - Salvador - Bahia.
CEP: 41.830-001 ☎ (0**71) 3183-8400 / Fax: (0**71) 3183-8234
CNPJ: 14.645.162/0001-91 – Inscrição Estadual: 70.416.735-EP

Tomada de Preços nº 001/16 – Serviços especializados para realização de registros fotográficos e produção de vídeo etnográfico para Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV.** O atraso injustificado no início do serviço;
- V.** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII.** O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX.** A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X.** A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII.** A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das

✉ Avenida Manoel Dias da Silva, 1784, Ed. Comercial Pituba Trade - Pituba - Salvador - Bahia.

CEP: 41.830-001 ☎ (0**71) 3183-8400 / Fax: (0**71) 3183-8234

CNPJ: 14.645.162/0001-91 – Inscrição Estadual: 70.416.735-EP

Tomada de Preços nº 001/16 – Serviços especializados para realização de registros fotográficos e produção de vídeo etnográfico para Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a **90 (noventa) dias dos** pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

12.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

12.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de

✉ Avenida Manoel Dias da Silva, 1784, Ed. Comercial Pituba Trade - Pituba - Salvador - Bahia.
CEP: 41.830-001 ☎ (0**71) 3183-8400 / Fax: (0**71) 3183-8234
CNPJ: 14.645.162/0001-91 - Inscrição Estadual: 70.416.735-EP

Tomada de Preços nº 001/16 – Serviços especializados para realização de registros fotográficos e produção de vídeo etnográfico para Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Salvador/Bahia - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **XXXXXXXXXXXX**, 00 de XXXXXXXXXXXXXXX de 2016.

FAPEX - Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão

Marcelo Frederico Augusto dos Santos Veras

Empresa

Representante legal

